Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 044/2020
PROTOCOLO Nº 152/2020-PROCESSO Nº 050/2020
DE: Wallace José Teluski
DIVISÃO: Licitação/Compras
PARA: 1-Contadoria
2-Licitação
3-Assessoria Jurídica
4-Gabinete do Prefeito
DATA: 16/07/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:
1-Manifestação;
2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
3-Elaboração da minutas;
4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônios do Município.

SOLICITANTE: Secretaria de Serviços Públicos Municipais, Memorando nº 067 de 13/07/2020.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS: R$.112.890,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 257 (R$.13.490,00) e Cód. Red. 360 (R$.99.400,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com a prestação dos serviços.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

MEMORANDO Nº 232/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação de Aquisição:

Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, memorando n°067/2020- data: 13-07-2020, protocolo do setor n°152/20 e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, memorando n°040/2020, protocolo no setor n°157/2020.

Atenciosamente

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ___/___/_____

_____

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos

MEMORANDO Nº. 067/2020

De Aloir Messias
Divisão Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Para Chelse Marcolino Simões
Setor Setor de Compras
Data 13/07/2020.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 152/20 Hora: 10:38
Data: 13/07/2020
Assinatura

Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 700 (Setecentos) pontos de Iluminação pública na sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-Pr, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.

Aloir Messias
Secretário Serviços Públicos Municipais

13/07/20

5

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de Iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-Pr, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme resolução normativa nº 414/2010, Art. 218, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Emergia – COPEL.
Que pelo fato do município não possuir em seu quadro funcional, pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Uma vez que essas manutenções têm que ser realizada com certa freqüência, e a empresa que esta prestando serviços de manutenção terá seu contrato encerrado em 31 de março do corrente ano, e esses serviços não podem ser interro2mpidos, pois as luminárias queimam com certa freqüência trazendo riscos e transtorno a população em geral.

Item	Descrição	Und	Qtde
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de Iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-Pr, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.	Pontos	700

3 - PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

Esses serviços serão realizados quinzenalmente de acordo com as necessidades da secretaria e solicitado pelo secretario da mesma, sendo que o serviço deverá ser previamente agendado pelo menos com três dias de antecedência. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do mesmo.

4. Equipe de planejamento e responsável pela fiscalização:

- Planejamento/Fiscalização: Aloir Messias

Aloir Messias
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

6

MEMORANDO

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 157/20 Hora: 15:50
Data: 14/07/2020
Assinatura

Nº 040/2020
De: Geraldo Rodrigues dos Santos
SECRETARIA: Cultura, Desporto e Tursimo
PARA: Wallace José Teluski
ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais
Data: 13/07/2020

Assunto: Solicitação de Prestação de serviços para manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Tursimo.

Com o presente, solicitamos de vossa senhoria, os seguintes serviços:

Objeto	Contratação de empresa pessoa jurídica para Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva em luminárias de poste ornamentais de praças na sede e Patrimônios do município de Congonhinhas.
Justificativa	Essa prestação de serviços se faz necessário para atender a demanda de luminárias de poste ornamentais de Praças. Em virtude de não possuir pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Pois poderá ocasionar transtorno a população em geral.
Prazo de Execução	Até 31 de dezembro de 2020.
Condições de Entrega / Local de Entrega	Conforme a necessidade da Secretaria M. Cultura, D. e Turismo Na Secretaria
Condições de Pagamento	O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento da nota fiscal.
Dotação Orçamentária	Cód. Red. 257
Equipamento de planejamento e fiscal de contratos	
Planejamento	Marcia de Oliveira
Fiscal de Contratos	Marcia de Oliveira
ORÇAMENTO ESTIMATIVO	

Recebi 14/07/2020
Flavia Nogueira

7

Item	Materiais Elétricos	Unid.	Qtd.
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos para luminárias de poste ornamentais de praças do município de Congonhinhas-Pr, com fornecimentos de materiais necessários à sua execução.	Pontos	95

Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretário

SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57 CIDADE: CAMBÉ - PR
ENDEREÇO: RUA DELGADO SANCHES, 305C, JD. VITÓRIA.
TELEFONE: (43) 3154-2828
E-MAIL: projetoseletricos16@gmail.com
CONTATO: Gilmar

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR.

Item	Descrição	Und	Qtde	Preço Unitário R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de Iluminação Pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-Pr, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.	Pontos	01	R$ 180,00

Validade da Proposta: 30 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresentava para o momento, permanecemos à disposição de V.S.as para qualquer esclarecimento.

Cambé, 17 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Gilmar Schiavoni
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 85334/D

07248071/0001-57
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C
CENTRO
CEP 86181-130 - CAMBÉ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR.

Item	Descrição	Und	Qtde	Preço Unitário R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de Iluminação Pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-Pr, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.	Pontos	01	165,00

Validade da Proposta: 30 Dias

Sertaneja 17 de abril de 2020.

Abreu & Souza Ltda - ME
CNPJ 25.065.612/0001-93

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

TERRA VERMELHA
Iluminação Pública Ltda.

CNPJ: 10.701.531/0001-65 IE: 90684422-20
Email – terravermelhagp@hotmail.com

40

PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR.

Item	Descrição	Und	Qtde	Preço Unitário R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de Iluminação Pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-Pr, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.	Pontos	01	R$ 142,00

Valor: Cento e quarenta e dois reais.
Validade da Proposta: 30 Dias

Jataizinho, 22 de abril de 2020.

Terra Vermelha Ilum. Pública Ltda
Roberto Pozzobom Bertoncini
Socio Administrador

10.701.531/0001-65
TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.
Av. Antônio Brandão de Oliveira, 598
Sala 02 - Centro - CEP 86.210-000
JATAIZINHO - PR

Av. Antonio Brandão de Oliveira nº 598 - Sala 02 – Jataizinho - Paraná
CEP: 86.210-000 - Fone / Fax: 43 – 3327-8468

MEMORANDO Nº 229/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Aloir Messias
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
DATA: 15/07/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do Memorando nº 067/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R$.
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da Copel e luminárias de postes ornamentais de praças da sede da: Sede, Patrimônios e Vila Rural do Município de Congonhinhas – PR, com fornecimento de materiais necessários a sua execução.	R$ 99.400,00
TOTAL R$.		**R$ 99.400,00**

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:
09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo
R$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).
Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras

Recebi em 15-07-20

12

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 069/2020

DE	ALOIR MESSIAS
DIVISÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA	CHELSE MARCOLINO SIMÕES
SETOR	SETOR DE COMPRAS
DATA	15/07/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando 229/2020, informamos abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 04 Divisão de Iluminação Pública
Funcional: 25.752.0009.2.052 - Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP
360 3.3.90.39.00.00.00.00 0507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$- 99.400,00 (noventa e nove mil quatrocentos reais)

Aloir Messias
Secretário SPM

Recebi 15/07/2020
Flavia Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 230/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Geraldo Rodrigues dos Santos
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
DATA: 15/07/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do Memorando nº 040/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R$.
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da Copel e luminárias de postes ornamentais de praças da sede da: Sede, Patrimônios e Vila Rural do Município de Congonhinhas – PR, com fornecimento de materiais necessários a sua execução.	13.490,00
TOTAL R$.		**R$ 13.490,00**

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:
09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo
R$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).
Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras

15/07/20

14

MEMORANDO

N.º 041/2020
De: Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretaria: Cultura, Desporto e Turismo
Para: Chelse Marcolino Simões
Órgão: Setor de Compras
Data: 15/07/2020

Referência: Informar

Conforme solicitado no memorando nº 230/2020, informamos abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 Divisão de Desporto Amador
Funcional: 27.812.0033.2.035 – Manutenção do Setor de Desporto Amador
257 – 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ - 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais)

Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade da contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva referentes a pontos de iluminação pública, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender e expressar a sua necessidade e o correto planejamento em questão.

Objeto

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei n°8.666/93 e suas alterações;
- Instrução Normativa n°05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução normativa n°1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa n°3, de 20 de abril de 2017.

- Decreto n°7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Resolução Normativa n°414/2010, art. 218, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Análises de contratações anteriores

- A pretendida contratação dos serviços referenciados no presente estudo, baseia-se na constante necessidade de manutenção seja ela corretiva ou preventiva em pontos de iluminação, englobando todo o município. Sendo assim, consideramos contratações anteriores, utilizando-o para correto planejamento, de acordo com seu prazo de execução, e os respectivos aditivos da mesma, e cujo Processo n° 067/2017- Pregão Presencial n°113/2017, contratada; STEL SISTEMAS EELÉTRICOS LTDA.

Justificativa da necessidade da contratação

Conforme Resolução Normativa n°414/2010, art. 218, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Energia- COPEL.

Que pelo fato do município não possuir em seu quadro funcional, pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Uma vez que essas manutenções têm que ser realizada com certa frequência, e a empresa que está prestando serviços de manutenção teve seu contrato encerrado em 31 de março do corrente ano, e esses serviços não podem ser interrompidos, pois luminárias queimam com certa frequência trazendo riscos e transtorno a população em geral.

Em relação, a essa prestação de serviços se faz necessário para atender a demanda de luminárias de poste ornamentais de Praças. Em virtude de não possuir pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços, pois poderá ocasionar transtorno a população em geral.

17

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento, o qual o município visa a correta prestação dos serviços de manutenção nos pontos de iluminação pública tanto na Sede, nos patrimônios, Distritos e Vila Rural. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações do referido processo licitatório.

Com base Resolução Normativa n°414/2010, art. 218, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Energia- COPEL.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, ressaltando que a mesma fornecerá os materiais necessários à sua execução.

Dentre os requisitos a serem preenchidos:

Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços de manutenção de iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionaria de energia, manutenção em super postes e postes ornamentais ou de serviços semelhantes.

Atestado de Visita ou declaração de visita. É recomendada à proponente, quando da visita aos locais da prestação dos serviços, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

O profissional representante do proponente será autorizado pelo licitador a proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício

18

dessa autorização.

Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

OBS: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação de vínculo, através de registro em carteira ou ficha de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Comprovação de cadastro da empresa junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia, categoria:

a) 900701001 – Manutenção Preventivas e Corretivas de Redes Elétricas.

- Manutenção Preventiva e Corretiva.

- Apólice de seguro, que comprove a contratação do seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral e apólice de seguro para morte e invalidez causada durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora.

- Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, ou veículo camionete com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011;

19

- A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo não inferior ao estabelecido para execução dos serviços;
- Comprovar que seus funcionários detenham os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) Certificado (s):

- Curso de Eletricista de instalação de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão;
- NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horaria mínima de 16 horas;
- NR-12 – anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horaria mínima de 8 horas;
- NR-12 – Operação de Guindauto, carga horaria mínima de 32 horas, este, no mínimo para 01 funcionário motorista;
- Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública, carga horaria mínima de 180 horas;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horaria mínima de 40 horas;
- NR-10 – Sistemas Elétricos de Potência (SEP), carga horaria mínima de 40 horas;

Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

Execução e Fiscalização:

Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, serão os servidores, Paulo dos Santos Mendes, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e para Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, a servidora, Márcia de Oliveira.

Os serviços e materiais deverão ser de 1ª linha e obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e Copel, ser de boa qualidade e atender eficazmente ás finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Esses serviços correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

• **Serviços de Rotina:**

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as unidades de iluminação, padronizadas ou especiais:

a) Substituição de lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, disjuntores, conectores, por desgaste natural ou falha operacional;

b) Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, quando os danos forem originados pelo desgaste natural ou danos de origem elétrica acarretada, ou não, por falta de manutenção preventiva;

c) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

• **Serviços Corretivos/Preventivos:**

Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

• **Serviços Corretivos e Preventivos**

Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo Call Center, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS).

Os serviços corretivos compreendem:

a) Instalação de unidades faltantes;

b) Substituição, remoção de equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de Iluminação Pública;

c) Serviços em conseqüência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

•Serviços de Pronto Atendimento:

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de IP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA o controle operacional do Parque de

Iluminação, com a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade do Sistema de Iluminação Pública, especialmente os abaixo descritos:

a) Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos;

b) Serviços de Restauração e recuperação do Sistema de Iluminação Pública em função de atos de vandalismo, furto ou acidentes;

Manutenção:

Devendo constar as seguintes informações:

a) Data e número da solicitação de manutenção corretiva pelo munícipe ou fiscalização do Município, ou da realizada através de ronda pela CONTRATADA;

b) Nome e meio de comunicação à distância para contato com o solicitante;

c) Identificação do local a ser efetuada manutenção, com nome do logradouro, número mais próximo, bairro e ponto de referência;

d) Prazo contratual para atendimento do tipo manutenção corretiva;

e) Data do atendimento da solicitação de manutenção corretiva;

f) Número de solicitações de manutenção corretiva atendidas por período escolhido durante a consulta;

g) Número de manutenções corretivas realizadas por solicitações de rondas efetuadas pela CONTRATADA; e solicitações feitas por usuários do município.

h) Prazo médio de atendimento das solicitações de manutenção corretiva em determinados períodos definidos durante a consulta;

i) Número de manutenções preventivas realizadas durante um determinado período escolhido durante a consulta;

j) Data da realização de cada manutenção preventiva;

Os materiais e serviços deverão ser de acordo com as especificações COPEL, devendo ser homologadas pela mesma. Cuja a Garantia dos Serviços: A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais; caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do termino da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

Condições específicas para os serviços de manutenção:

Deverá promover a substituição sistemática das fontes de iluminação sempre que atingir a vida útil especificada pelo fabricante ou por queda brusca da relação fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt) abaixo de 60% (sessenta por cento) do nominal estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de iluminação pública, empregando, para tanto, equipamentos de alta qualidade, especialmente lâmpadas.

Deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Projeto Básico.

A quantidade total da Iluminação Pública poderá variar mensalmente em consequência de serviços de revitalização, ampliação ou de eficiência energética.

Veículo

A contratada deverá estar com os veículos vistoriados, antes da execução dos serviços, em que o mesmo deverá atender de forma pontual as demandas descritas no Termo de Referência, assim, o veículo em questão, atendendo as normas técnicas de segurança para a execução dos serviços, bem como os seus demais equipamentos que compõem e fazem-se indispensáveis para a correta manutenção, e em eventuais necessidades, devendo a substituição ser feita com veículos de acordo com esses parâmetros.

Materiais para a execução dos serviços

A empresa contratada deverá ter todos os Protocolo: Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública, devendo oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios. O Não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando o contratante isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

Todos os materiais e equipamentos integrantes dos sistemas serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

a) obedecer às normas vigentes;

b) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;

c) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;

d) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

e) obedecer às normas abaixo especificadas:

• ABNT NBR 5101-Iluminação pública;

• ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;

• ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;

• ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;

• ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;

• ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

6.3. Lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação de Congonhinhas-PR, em hipótese alguma deverão ser quebrados. Estes insumos deverão ser destinados às empresas que tenham autorização para o descarte dos mesmos por órgãos ambientais competentes, deverá ser apresentado o certificado de descarte emitido pela empresa que efetivou o descarte.

Locais:

- Todas as Ruas e Avenidas que compreende Sede, Patrimônio, Distrito e Vila Rural.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS
DETALHAMENTO DAS LÂMPADAS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	28
Vapor Sódio	150	17
Vapor Sódio	250	24
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOSSA SENHORA DO CARMO		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	80	11

Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	18
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14

Iluminação Pública VITÓPOLIS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PRÇA CENTRAL PATRIMONIO DO VAZ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Fluorescente	65	0

Especificação dos Materiais:

- Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos com fornecimento de materiais como:

- Lâmpadas nas potências de 70W, 80W, 125W, 150W, 250W;
- Reatores nas potências de 11W,12W,14W,17W,18W,22W,24W,28W,30W.
- Ignitores;
- Reles Fotoelétricos;

- Disjuntores;
- Conectores;
- Fiação.

Especificação total da quantidade de pontos compreendidos de acordo com o memorando, assim: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural:

- 700 (setecentos) pontos (Secretaria Municipal de Serviços Públicos).

-95 (noventa e cinco) pontos (Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo).

Pagamento:

Em que o pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

Vigência Contratual:

O presente contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, englobando tanta Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo o final do mandato da atual administração.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto n°7.746/2012, incluindo a referida compor do presente estudo técnico, entre as diretrizes de sustentabilidade, expresso no artigo 4°, inciso VII, cuja sua redação é: origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Estimativa das Quantidades

78

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros das secretarias requisitantes, bem como os demais que integram todo o processo para contratação, o qual auxiliam no presente estudo técnico, sendo assim a atribuição das quantidades auferidas no presente documento, toma por referência a colocação de Led na Sede do Município, em que ocorrerá uma redução da quantidade mensal dos pontos de iluminação, resultando no coeficiente do presente estudo, posterior ao termo de referência.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de serviços que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para prestação de serviços aqui elencadas, a correta pesquisa perfaz um caminho cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído, ainda ressaltando, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a média entre as cotações para atribuição de coeficiente no termo de referência.

Item	Descrição	Und	Empresa 01 Valor Unitário R$	Empresa 02 Valor Unitário R$	Empresa 03 Valor Unitário r$	Valor Considerado Cotações R$

01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.	01	180,00	165,00	142,00	142,00

Empresa 01:

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57;

Empresa 02:

ABREU & SOUZA LTDA – ME

CNPJ: 25.065.612/0001-93;

Empresa 03:

TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 10.701.531/0001-65;

O valor a ser considerado no Termo de Referência, é o menor coeficiente dentre as cotações com empresas pertinentes do ramo, ressaltando assim, que tivemos

uma contratação anterior, cujo o valor inicial era de R$ 137,46 e portanto, sendo um valor próximo ao referido processo licitatório.

Dessa forma, consideramos o menor valor R$142,00, e o quantitativo total é de 795 (setecentos e noventa e cinco) pontos, compreendendo-se 700 (setecentos) pontos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e 95 (noventa e cinco) pontos para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação de empresa pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção tanto corretiva como preventiva em pontos de iluminação pública, será realizada quinzenalmente de acordo com as necessidades da secretaria e solicitado pelo secretário da mesma, sendo que o serviço terá agendamento prévio com três dias de antecedência.

Visando o correto atendimento das necessidades da secretaria requisitante, tal estudo evidencia o parcelamento da prestação de serviços, considerando que os mesmos, de acordo com a durabilidade dos materiais usados ou de imprevisões surgidas que necessitem de manutenção seja ela corretiva ou preventiva.

Dessa maneira, ressaltamos ainda não haver possibilidade de executar de forma total pelo exemplificado acima, e ressaltando pelo presente documento que o critério aqui expostos nos requisitos adotados, não restringe a competividade para o fornecimento dos serviços, assim, visa-se o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação, com atendimento das necessidades, sem poder estipular uma previsão, em que a mesma tem variações constantes.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a correta manutenção nos pontos de iluminação pública. E dentre os benefícios indiretos, o município atender o seu papel, juntamente com a secretaria

requisitante, em que será possível uma atendimento plausível para a demanda em questão, em que podemos visualizar uma melhoria tanto para os pedestres que utilizam as vias públicas, bem como para os veículos, proporcionando assim, uma qualidade e manutenção constante, referente a iluminação pública tanto na Sede, bem como nos Patrimônios, Distritos e Vila Rural.

Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma. Sendo os gastos desnecessários evitados, com a prestação dos serviços referidos, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para a população em questão, bem como para o próprio município, o qual visa atender os seus deveres perante os mesmos, contribuindo assim apara uma maior qualidade de vida, cujo intuito principal é a correta aplicação dos recursos para o maior atendimento das necessidades municipais, bem como a prestação de serviços com notória qualidade. Assim sendo é extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da população.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes, com intuito de prezar sempre por um planejamento, em que juntamente com a Secretaria Requisitante, por meio do processo licitatório, almeja proporcionar qualidade na prestação dos serviços nos pontos de iluminação pública, seja uma manutenção corretiva, quando é em caráter de urgência e indispensável, ou em preventiva, o qual evita gastos desnecessários, por não ocorrer necessidade de uma manutenção completa.

32

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Aloir Messias

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Márcia de Oliveira

Agente Administrativo

33

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.	795	142,00	112.890,00

1.1. DEFINIÇÕES

1.1.1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

34

É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e fontes luminosas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Decreto-Lei número 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas nas legislações federais, estaduais e municipais.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.

1.3. MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

1.3.1. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Memorial, através de ações preventivas/corretivas necessárias, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Caberá à CONTRATADA a manutenção dos IP's com as devidas substituições obrigatórias de lâmpadas, reatores e reles foto elétricos e quando necessárias de fiação e periféricos da luminária nos pontos apagados designados neste termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE (Prefeitura de Congonhinhas) ou em outro com as mesmas características que o venha a substituir.

35

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Preço Unitário.

1.5. O presente contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, englobando tanta Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo o final do mandato da atual administração. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Resolução Normativa n°414/2010, art. 218, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Energia- COPEL.

2.2. Que pelo fato do município não possuir em seu quadro funcional, pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Uma vez que essas manutenções têm que ser realizada com certa frequência, e a empresa que está prestando serviços de manutenção teve seu contrato encerrado em 31 de março do corrente ano, e esses serviços não podem ser interrompidos, pois luminárias queimam com certa frequência trazendo riscos e transtorno a população em geral.

2.3. Em relação, a essa prestação de serviços se faz necessário para atender a demanda de luminárias de poste ornamentais de Praças. Em virtude de não possuir pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços, pois poderá ocasionar transtorno a população em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede,

36

Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, ressaltando que a mesma fornecerá os materiais necessários à sua execução

Dentre os requisitos a serem preenchidos:

5.2. **Execução e Fiscalização:**

Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver

34

disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, serão os servidores, Paulo dos Santos Mendes, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e para Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, a servidora, Márcia de Oliveira.

5.3. **Serviços:**

Esses serviços correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

5.3.1. • **Serviços de Rotina:**

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as unidades de iluminação, padronizadas ou especiais:

a) Substituição de lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, disjuntores, conectores, por desgaste natural ou falha operacional;

b) Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, quando os danos forem originados pelo desgaste natural ou danos de origem elétrica acarretada, ou não, por falta de manutenção preventiva;

c) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

38

5.4.2. **Serviços Corretivos/Preventivos:**

Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

5.4.3. **Serviços Corretivos e Preventivos**

Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas na Prefeitura Municipal, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

Os serviços corretivos compreendem:

a) Instalação de unidades faltantes;

b) Substituição, remoção de equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de Iluminação Pública;

c) Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

5.4.4. •**Serviços de Pronto Atendimento:**

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de IP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA o controle operacional do Parque de Iluminação, com a execução de todos os serviços necessários para garantir a

operacionalidade e integridade do Sistema de Iluminação Pública, especialmente os abaixo descritos:

a) Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos;

b) Serviços de Restauração e recuperação do Sistema de Iluminação Pública em função de atos de vandalismo, furto ou acidentes;

5.4.5. **Garantias**

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

5.5. **Manutenção:**

Devendo constar as seguintes informações:

a) Logradouro mais próximo, em que foi realizado a manutenção, bem como nome da rua, número da casa mais próxima, bairro ou ponto de referência;
b) Descrição dos serviços realizados e os materiais utilizados;

5.5.1.Veículo

A contratada deverá estar com os veículos vistoriados, antes da execução dos serviços, em que o mesmo deverá atender de forma pontual as demandas descritas no Termo de Referência, assim, o veículo em questão, atendendo as normas técnicas de segurança para a execução dos serviços, bem como os seus demais equipamentos que compõem e fazem-se indispensáveis para a correta manutenção, e em eventuais necessidades, devendo a substituição ser feita com veículos de acordo com esses parâmetros.

5.6. **Equipe Mínima e Materiais para a execução dos serviços:**

A empresa contratada deverá possuir a equipe necessária para a realização dos serviços, sendo assim, conforme padrão da Copel e o usual nas licitações do

seguimento, a equipe mínima deve ser composta, ao menos, de 3 eletricistas, qualificados conforme item 19.3.4.1. Sendo um deles motorista.

5.6.1. Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública, devendo oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

5.7. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

a) obedecer às normas vigentes;

b) Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as especificações COPEL, e demais exigências pertinentes;

c) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;

d) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;

e) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

f) obedecer às normas abaixo especificadas:

• ABNT NBR 5101-Iluminação pública;

• ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;

• ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;

• ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;

• ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;

• ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

5.7.1. Fica a encargo da empresa o recolhimento dos materiais, bem como sua destinação final, de acordo, com o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

5.8. **Locais:**

- Todas as Ruas e Avenidas que compreende Sede, Patrimônio, Distrito e Vila Rural.

5.9. **Detalhamento:**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS

DETALHAMENTO DAS LÂMPADAS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	28
Vapor Sódio	150	17
Vapor Sódio	250	24
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOSSA SENHORA DO CARMO		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12

Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	80	11
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	18
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14

Iluminação Pública VITÓPOLIS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	14

43

ILUMINAÇÃO PRAÇA CENTRAL PATRIMONIO DO VAZ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Fluorescente	65	0

5.9.1. **Especificação dos Materiais:**

- Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos com fornecimento de materiais como:

- Lâmpadas nas potências de 70W, 80W, 125W, 150W, 250W;
- Reatores nas potências de 11W,12W,14W,17W,18W,22W,24W,28W,30W.
- Ignitores;
- Reles Fotoelétricos;
- Disjuntores;
- Conectores;
- Fiação.

5.10. **Especificação total da quantidade de pontos compreendidos de acordo com o memorando, assim: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural:**

- 700 (Setecentos) pontos (Secretaria Municipal de Serviços Públicos).

- 95 (noventa e cinco) pontos (Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo).

5.11. **Pagamento:**

Em que o pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

44

5.11.1.As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

45

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica adotada a critério da empresa, após a solicitação feita com a antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos.

7.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.3. Os serviços aqui realizados sejam eles de manutenção corretiva ou preventiva, tem o modelo de gestão contratual a critério da contratante, determinando sua execução, compreendendo-se assim, o lapso temporal entre as solicitações feitas, os locais aos quais a mesma deverá indicar.

7.4. O controle por meio da contratante no que tange, quais locais serão realizados, podendo a mesma solicitar que sejam realizadas as manutenções tanto na Sede, Patrimônios ou Distritos, sempre que houver a demanda para o serviço.

7.5. O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

7.6. No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

46

7.7. O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

7.8. No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.2. A empresa contratada deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção;
- Qualidade da Continuidade de Iluminação Pública;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. 'Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado o Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade,

ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer

tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na

legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na

52

execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. LIMPEZA PREVENTIVA

10.23.1. A CONTRATADA deverá proceder à limpeza nos locais dos serviços realizados, removendo os resíduos resultantes no canteiro de serviços e adjacências provocados em decorrência da execução dos serviços, realizando o descarte apropriado do que couber, sem causar transtornos a terceiros e a população em geral.

10.24. PROTEÇÃO DA ÁREA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

10.24.1. Na execução dos serviços deverá haver plena sinalização contra riscos de acidentes com os trabalhadores da CONTRATADA e com terceiros, devendo ser executado o isolamento do local.

10.24.2. Toda a área de serviço deverá ser sinalizada, através de placas e/ou cones, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

10.24.3. A CONTRATADA deverá atender as normas estabelecidas na Legislação Nacional referente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. Deverá também a CONTRATADA manter, no local de trabalho, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

10.24.4. Em caso de acidente no local de Trabalho, a CONTRATADA deverá:

10.24.4.1. Prestar socorro imediato às vítimas;

10.24.4.2. Paralisar imediatamente a obra/serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;

10.24.4.3. Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

10.25. SEGURANÇA DO TRABALHO

53

10.25.1. Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

10.26. Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

10.26.1. Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça - capacete;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;
- Protetores auditivos;

10.27. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

10.28. SINALIZAÇÃO

10.28.1. A sinalização de ser feita com cones, bandeirolas e fitas reflexivas, impossibilitando que o adentre a área de execução dos serviços, evitando riscos de acidentes aos mesmos.

10.29. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.29.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos para efeito de pagamento:

Nota Fiscal.

Relatório com o endereço no qual foram executados os serviços.

Relatório com materiais utilizados e retirados.

Após a apresentação dos documentos acima, a CONTRATANTE irá FISCALIZAR pontualmente os serviços indicados no relatório para a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL

ao CONTRATANTE com os valores devidos, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ficando assim, sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a suspensão do contrato.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação.

10.30. DIREITOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO

10.30.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá o direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

10.30.2. Termo estabelecendo o número de pontos de iluminação pública os quais foram realizados a manutenção;

10.30.3. Relatório sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes;

10.30.4. Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato, bem como, às dependências da CONTRATADA, para realização de auditorias e fiscalizações de rotina, devendo a CONTRATADA, disponibilizar todos os documentos solicitados.

10.31. UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

10.31.1. Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas do município.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Paulo dos Santos Mendes, e para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Márcia de Oliveira.

13.2. Para a presente contratação o fiscal do contrato será o servidor, Paulo dos Santos Mendes.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

57

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da

6

CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar

necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta

execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

62

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de

64

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16..5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de**:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a	03

	anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Qualificação Técnica

18.3.1.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços de manutenção de iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionaria de energia, manutenção em super postes e postes ornamentais ou de serviços semelhantes.

18.3.1.2. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a COPEL, nos itens;

72

a) 900701001 – Manutenção Preventivas e Corretivas de Redes Elétricas.

18.3.1.3. Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública;

18.3.4. **No ato da assinatura do contrato:**

18.3.4.1.Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) certificado (s) para os 03 (três) funcionários eletricistas:

a) Curso de Eletricista de instalação de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão;
b) NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horaria mínima de 16 horas;
c) NR-12 – anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horaria mínima de 8 horas;
d) NR-12 – Operação de Guindauto, carga horaria mínima de 32 horas, este, no mínimo para 01 funcionário motorista;
e) Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública, carga horaria mínima de 180 horas;
f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horaria mínima de 40 horas;
g) NR-10 – Sistemas Elétricos de Potência (SEP), carga horaria mínima de 40 horas;

18.3.4.2.Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez causadas durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto a seguradora

18.3.4.3.Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, ou veículo camionete com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011;

18.3.4.4.A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do

73

quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo não inferior ao estabelecido para execução dos serviços;

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R$. 112.890,00 (Cento e doze mil e oitocentos e noventa reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Unidade: 04 Divisão de Iluminação Pública

Funcional: 25.752.0009.2.052 - Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP

360 3.3.90.39.00.00.00.00 0507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$- 99.400,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 Divisão de Desporto Amador

Funcional:27.812.0033.2.035- Manutenção do Setor de Desporto Amador

257- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000- – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$ - 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais)

Congonhinhas, 16 de julho de 2020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

CERTIDÃO N.º 50 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônios.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

		06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO**	
		03	**DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR**	
		27.812.0033.2.035	**Manutenção do Setor de Desporto Amador**	
257	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.490,00
		08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
		04	**DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
		25.752.0009.2.052	**Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP**	
360	3.3.90.39.00.00.00.00	0507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 99.400,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 16 de julho de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

75

PREGÃO Nº __/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de _____ de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista que recentemente, foi realizada licitação para o mesmo objeto na modalidade Pregão na forma Eletrônica, porém, não houve participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônios do Município, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

76

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

77

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020** **OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

78

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.6, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

80

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos itens ultrapassar os limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

81

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.2.1 - Para assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá comprovar que detem os seguintes cursos através do(s) seguinte(s) certificado(s) para os 03 (três) funcionários eletricistas:

a) Curso de Eletricista de instalação de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão;
b) NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horaria mínima de 16 horas;
c) NR-12 – anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horaria mínima de 8 horas;
d) NR-12 – Operação de Guindauto, carga horaria mínima de 32 horas, este, no mínimo para 01 funcionário motorista;
e) Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública, carga horaria mínima de 180 horas;
f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horaria mínima de 40 horas;
g) NR-10 – Sistemas Elétricos de Potência (SEP), carga horaria mínima de 40 horas.

82

11.2.2 - Deverá ainda apresentar a cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez causadas durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto a seguradora.

11.2.3 - Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, ou veículo camionete com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011. A comprovação de possuir estes veículos poderá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo não inferior ao estabelecido para execução dos serviços.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
27.812.0033.2.035 Manutenção do Setor de Desporto Amador
257 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04 DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25.752.0009.2.052 Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP
360 3.3.90.39.00.00.00.00 0507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

83

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$.112.890,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa reais).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

84

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, __ de _____ de 2020.

Pregoeiro

85

PREGÃO Nº __/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de _____ de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Anexo 01 – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Und	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.	795	142,00	112.890,00
VALOR GLOBAL.....R$.				112.890,00

1.1. DEFINIÇÕES

1.1.1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e fontes luminosas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Decreto-Lei número 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas nas legislações federais, estaduais e municipais.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.

1.3. MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

1.3.1. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Memorial, através de ações preventivas/corretivas necessárias, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Caberá à CONTRATADA a manutenção dos IP's com as devidas substituições obrigatórias de lâmpadas, reatores e reles foto elétricos e quando necessárias de fiação e periféricos da luminária nos pontos apagados designados neste termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE (Prefeitura de Congonhinhas) ou em outro com as mesmas características que o venha a substituir.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Preço Unitário.

1.5. O presente contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, englobando tanta Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo o final do mandato da atual administração. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Resolução Normativa n°414/2010, art. 218, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Energia- COPEL.

2.2. Que pelo fato do município não possuir em seu quadro funcional, pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Uma vez que essas manutenções têm que ser realizada com certa frequência, e a empresa que está prestando serviços de manutenção teve seu contrato encerrado em 31 de março do corrente ano, e esses serviços não podem ser interrompidos, pois luminárias queimam com certa frequência trazendo riscos e transtorno a população em geral.

2.3. Em relação, a essa prestação de serviços se faz necessário para atender a demanda de luminárias de poste ornamentais de Praças. Em virtude de não possuir pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços, pois poderá ocasionar transtorno a população em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, ressaltando que a mesma fornecerá os materiais necessários à sua execução

Dentre os requisitos a serem preenchidos:

88

5.2. **Execução e Fiscalização:**

Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, serão os servidores, Paulo dos Santos Mendes, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e para Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, a servidora, Márcia de Oliveira.

5.3. **Serviços:**

Esses serviços correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

5.3.1.• **Serviços de Rotina:**

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as unidades de iluminação, padronizadas ou especiais:

a) Substituição de lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, disjuntores, conectores, por desgaste natural ou falha operacional;

b) Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, quando os danos forem originados pelo desgaste natural ou danos de origem elétrica acarretada, ou não, por falta de manutenção preventiva;

c) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

5.4.2. **Serviços Corretivos/Preventivos:**

Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

89

5.4.3. **Serviços Corretivos e Preventivos**

Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas na Prefeitura Municipal, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

Os serviços corretivos compreendem:

a) Instalação de unidades faltantes;

b) Substituição, remoção de equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de Iluminação Pública;

c) Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

5.4.4. **•Serviços de Pronto Atendimento:**

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de IP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA o controle operacional do Parque de Iluminação, com a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade do Sistema de Iluminação Pública, especialmente os abaixo descritos:

a) Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos;

b) Serviços de Restauração e recuperação do Sistema de Iluminação Pública em função de atos de vandalismo, furto ou acidentes;

5.4.5. **Garantias**

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

5.5. **Manutenção:**

Devendo constar as seguintes informações:

a) Logradouro mais próximo, em que foi realizado a manutenção, bem como nome da rua, número da casa mais próxima, bairro ou ponto de referência;
b) Descrição dos serviços realizados e os materiais utilizados;

5.5.1. Veículo

A contratada deverá estar com os veículos vistoriados, antes da execução dos serviços, em que o mesmo deverá atender de forma pontual as demandas descritas no Termo de Referência, assim, o veículo em questão, atendendo as normas técnicas de segurança para a execução dos serviços, bem como os seus demais equipamentos que compõem e fazem-se indispensáveis para a correta manutenção, e em eventuais necessidades, devendo a substituição ser feita com veículos de acordo com esses parâmetros.

5.6. **Equipe Mínima e Materiais para a execução dos serviços:**

A empresa contratada deverá possuir a equipe necessária para a realização dos serviços, sendo assim, conforme padrão da Copel e o usual nas licitações do seguimento, a equipe mínima deve ser composta, ao menos, de 3 eletricistas, qualificados conforme item 19.3.4.1. Sendo um deles motorista.

5.6.1. Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública, devendo oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

5.7. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

a) obedecer às normas vigentes;

b) Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as especificações COPEL, e demais exigências pertinentes;

c) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;

d) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;

e) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

f) obedecer às normas abaixo especificadas:

• ABNT NBR 5101-Iluminação pública;

• ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;

• ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;

• ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;

• ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;

• ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

5.7.1. Fica a encargo da empresa o recolhimento dos materiais, bem como sua destinação final, de acordo, com o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

5.8. **Locais:**

- Todas as Ruas e Avenidas que compreende Sede, Patrimônio, Distrito e Vila Rural.

5.9. **Detalhamento:**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS

DETALHAMENTO DAS LÂMPADAS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	28
Vapor Sódio	150	17
Vapor Sódio	250	24
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOSSA SENHORA DO CARMO		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11

92

Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	80	11
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	18
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14

Iluminação Pública VITÓPOLIS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PRAÇA CENTRAL PATRIMONIO DO VAZ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Fluorescente	65	0

5.9.1. **Especificação dos Materiais:**

- Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos com fornecimento de materiais como:

093

- Lâmpadas nas potências de 70W, 80W, 125W, 150W, 250W;
- Reatores nas potências de 11W,12W,14W,17W,18W,22W,24W,28W,30W.
- Ignitores;
- Reles Fotoelétricos;
- Disjuntores;
- Conectores;
- Fiação.

5.10. **Especificação total da quantidade de pontos compreendidos de acordo com o memorando, assim: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural:**

- 700 (Setecentos) pontos (Secretaria Municipal de Serviços Públicos).

- 95 (noventa e cinco) pontos (Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo).

5.11. **Pagamento:**

Em que o pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

5.11.1. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

094

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica adotada a critério da empresa, após a solicitação feita com a antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos.

7.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.3. Os serviços aqui realizados sejam eles de manutenção corretiva ou preventiva, tem o modelo de gestão contratual a critério da contratante, determinando sua execução, compreendendo-se assim, o lapso temporal entre as solicitações feitas, os locais aos quais a mesma deverá indicar.

7.4. O controle por meio da contratante no que tange, quais locais serão realizados, podendo a mesma solicitar que sejam realizadas as manutenções tanto na Sede, Patrimônios ou Distritos, sempre que houver a demanda para o serviço.

7.5. O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

7.6. No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

95

7.7. O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

7.8. No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.2. A empresa contratada deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,

exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção;
- Qualidade da Continuidade de Iluminação Pública;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. 'Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado o Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da

garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por

99

terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. LIMPEZA PREVENTIVA

10.23.1. A CONTRATADA deverá proceder à limpeza nos locais dos serviços realizados, removendo os resíduos resultantes no canteiro de serviços e adjacências provocados em decorrência da execução dos serviços, realizando o descarte apropriado do que couber, sem causar transtornos a terceiros e a população em geral.

10.24. PROTEÇÃO DA ÁREA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

10.24.1. Na execução dos serviços deverá haver plena sinalização contra riscos de acidentes com os trabalhadores da CONTRATADA e com terceiros, devendo ser executado o isolamento do local.

10.24.2. Toda a área de serviço deverá ser sinalizada, através de placas e/ou cones, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

10.24.3. A CONTRATADA deverá atender as normas estabelecidas na Legislação Nacional referente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. Deverá também a CONTRATADA manter, no local de trabalho, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

10.24.4. Em caso de acidente no local de Trabalho, a CONTRATADA deverá:

10.24.4.1. Prestar socorro imediato às vítimas;

10.24.4.2. Paralisar imediatamente a obra/serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;

10.24.4.3. Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

10.25. SEGURANÇA DO TRABALHO

10.25.1. Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

10.26. Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

10.26.1. Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça - capacete;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;

- Protetores auditivos;

10.27. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

10.28. SINALIZAÇÃO

10.28.1. A sinalização de ser feita com cones, bandeirolas e fitas reflexivas, impossibilitando que o adentre a área de execução dos serviços, evitando riscos de acidentes aos mesmos.

10.29. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.29.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos para efeito de pagamento:

Nota Fiscal.

Relatório com o endereço no qual foram executados os serviços.

Relatório com materiais utilizados e retirados.

Após a apresentação dos documentos acima, a CONTRATANTE irá FISCALIZAR pontualmente os serviços indicados no relatório para a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL ao CONTRATANTE com os valores devidos, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ficando assim, sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a suspensão do contrato.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação.

10.30. DIREITOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO

10.30.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá o direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

10.30.2. Termo estabelecendo o número de pontos de iluminação pública os quais foram realizados a manutenção;

10.30.3. Relatório sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes;

10.30.4. Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato, bem como, às dependências da CONTRATADA, para

realização de auditorias e fiscalizações de rotina, devendo a CONTRATADA, disponibilizar todos os documentos solicitados.

10.31. UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

10.31.1. Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas do município.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Paulo dos Santos Mendes, e para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Márcia de Oliveira.

13.2. Para a presente contratação o fiscal do contrato será o servidor, Paulo dos Santos Mendes.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

102

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes,

104

acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

106

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

108

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16..5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de**:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

113

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Qualificação Técnica

18.3.1.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços de manutenção de iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionaria de energia, manutenção em super postes e postes ornamentais ou de serviços semelhantes.

18.3.1.2. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a COPEL, nos itens;

a) 900701001 – Manutenção Preventivas e Corretivas de Redes Elétricas.

18.3.1.3. Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública;

18.3.4. **No ato da assinatura do contrato:**

18.3.4.1.Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) certificado (s) para os 03 (três) funcionários eletricistas:

a) Curso de Eletricista de instalação de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão;
b) NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horaria mínima de 16 horas;
c) NR-12 – anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horaria mínima de 8 horas;
d) NR-12 – Operação de Guindauto, carga horaria mínima de 32 horas, este, no mínimo para 01 funcionário motorista;
e) Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública, carga horaria mínima de 180 horas;
f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horaria mínima de 40 horas;
g) NR-10 – Sistemas Elétricos de Potência (SEP), carga horaria mínima de 40 horas;

18.3.4.2.Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez causadas durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto a seguradora

18.3.4.3.Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, ou veículo camionete com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011;

18.3.4.4.A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo não inferior ao estabelecido para execução dos serviços;

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R$. 112.890,00 (Cento e doze mil e oitocentos e noventa reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Unidade: 04 Divisão de Iluminação Pública

Funcional: 25.752.0009.2.052 - Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP

360 3.3.90.39.00.00.00.00 0507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$- 99.400,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 Divisão de Desporto Amador

Funcional:27.812.0033.2.035- Manutenção do Setor de Desporto Amador

257- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000- – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$ - 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais)

Congonhinhas, ... de ..... de 2020.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira,** inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 050/2020 protocolado sob nº 152 em 13/07/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2020, do Pregão Presencial nº __/2020, homologada em __/__/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônios do Município, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Hora	XX	XXXX	XXXX
Valor Total				**R$.**	**XXXX**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº __/2020, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL
2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$.**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO
3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 -- Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
27.812.0033.2.035 Manutenção do Setor de Desporto Amador
257 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04 DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25.752.0009.2.052 Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP
360 3.3.90.39.00.00.00.00 0507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES
5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO
6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO
9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES
10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº __/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

_____
(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:

Nome:

118

RG.
CPF.

RG.
CPF.

119

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

120

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:
3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.2 - Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a COPEL, nos itens:
a) 900701001 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes Elétricas.

3.3 - Plano de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da iluminação pública.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens**.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

121

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº __/2020 -- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº __/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

122

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

123

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

124

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

125

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

126

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

127

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

128

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

129

PARECER JURIDICO

Processo nº 050/2020, Pregão nº 029/2020/protocolo nº 0152/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Serviços Públicos.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede do Município, conforme especificações do anexo 01 do edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório que tem por objeto que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede do Município, conforme especificações do anexo 01 do edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de

procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto a ser licitado justifica o Pregão Presencial, haja vista que conforme consta do Edital já foi realizado Pregão eletrônico para o mesmo objeto e não foi obtido êxito em comparecer pretendentes.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser adquirido, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda o que tem de pretensão da Secretária que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede do Município, conforme especificações do anexo 01 do edital.

131

Como dito foi juntado memorandos das secretárias solicitando a abertura do certame, MM protocolo nº 0152/2020 da Secretária Municipal de Serviços Públicos.

Foi elaborado estudo técnico preliminar atestando a necessidade do certame, foi anexado as Referencias das aquisições a serem executadas, havendo nos autos as dotações orçamentárias necessárias, conforme atestado pelo Setor Contábil.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado, através de cotações realizadas com agências de marcas diferentes.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....*

132

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar do procedimento ainda *o pregoeiro e respectiva equipe de apoio , conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na integra o art. 3º e seus incisos.*

> *O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:*
>
> *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*
>
> *I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.*
>
> *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
>
> *III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
>
> *IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*
>
> *§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.*

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, devendo apenas constar dos autos o Pregoeiro e equipe de apoio, após caberá aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 17 de julho de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

134

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 050/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônios do Município, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 21 de julho de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

135

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de **Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Ubiratã — Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PAULO EDUARDO GUIMARÃES MANTOVANI
AGENTE DELEGADO
FERNANDA RODRIGUES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

EDITAL DE LOTEAMENTO

[illegible]

PAULO EDUARDO GUIMARÃES MANTOVANI

AGUA MINERAL ATIVA LTDA., CNPJ/MF:80.312.358/0001-99, torna público que requereu ao IAP a Renovação de sua Licença de Operação para ENGARRAFAMENTO DE ÁGUA MINERAL, na cidade do Cornélio Procópio/Paraná, a PR 525, Km 25.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-01
Rua Rio de Janeiro, 129 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@acidade.com.br
Diretor Proprietário
Arnaldo Breno Jordão - MTb 4.325-PR
Diretora
Arnaldo Breno Jordão - MTb 4.351-PR
Colaboradores
DIVERSOS
Circulação em Municípios da Comarca Cornélio Procópio: Uraí, Santa Amélia, Congonhinhas, Nova Santa Bárbara, Nova Esperança do Sudoeste, Santa Mariana, Nova Fátima, Santo Antônio do Paraíso, Nova Santa Rosa, Abatia, Ribeirão do Pinhal, Sertaneja, Leópolis, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santa Mariana, Uraí e Bandeirantes do Sul, Primeiro de Maio, Ourizona, Porecatu, Marumbi, Jaguapitã, Florestópolis, Miraselva, Guaraci, Jaguapitã, Florestópolis, Miraselva, Guaraci, Jaguapitã, Florestópolis, Miraselva, Guaraci
Filiado a
adjoriBR
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E EMISSORAS DO INTERIOR DO PARANÁ
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 044/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º-Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 18 de abril de 2020, abaixo relacionado

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
NOME	14/11/2018A13/11/2019
AFONSO RODRIGUES GONÇALVES	20/04/2018A19/04/2019
MATEUS DE ARAUJO CHAGAS	22/04/2018A21/04/2019
JOSE FRANCISCO CHAGAS	

Art. 2º - Esta Portaria estará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março de mil e vinte

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí

Registrada e Publicada na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, RESOLVE

Art. 1 – Conceder licença especial por quinquênio ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 06 de junho de 2020, abaixo relacionado

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO ZERINATTI JUNIOR	05/04/2010 A04/04/2015

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2020 revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte

Carlos Roberto Tamura – Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017

CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	POLPA DE LARANJA	KG

PARA

2	POLPA DE FRUTAS	KG
3	BOLO CASEIRO	KG
4	DOCE CASEIRO	KG

REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
DATA: 19/03/2020

Cremga Dutra nº 132/2020 - Autoriza a dispensa em razão da urgência, referente a aquisição de materiais médicos de uso e consumo hospitalar em virtude do surto e epidemia por infecção do vírus da coronavírus (covid19), que torna emergencial para Secretaria de Saúde na data de R$ 10.455,10 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) em favor das empresas CASA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 72.315.193/0001-19 E DIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 17.578.078/0001-12. Encontra-se fundamentado na Lei 8.666/93 com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93

Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I - Presidente: Sandra de Fátima Yamamoto

II – Secretário: Ezequiel Pereira da Silva

III – Membro: José Ilo de Oliveira

IV- Membro: Ailr e Moraes Alves

Art. 2º – Na hipótese em que o membro da comissão seja sua avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções, exclusivamente para este ato.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhinhas, 17 de março de 2020

CLEBER MARIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
de Congonhinhas

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I - Presidente: Sandra de Fátima Yamamoto

II – Secretário: Ezequiel Pereira da Silva

III – Membro: José Ilo de Oliveira

IV- Membro: Ailr e Moraes Alves

Art. 2º – Na hipótese em que o membro da comissão seja sua avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções, exclusivamente para este ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhinhas, 17 de março de 2020

CLEBER MARIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
de Congonhinhas

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 043/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1336 de 17/02/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Pregão, de Licitações, inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, assim estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, assim estabelecidos na referida, publicação, objeto de propostas e lances, bem como demais procedimentos a serem adotados, bem como todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos relativos aos credenciamentos acima, que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 12.449.524-3-PR e CPF/MF nº 101.902.169-66

Membro da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Correia-RG nº 5.410.365-1-PR e CPF/MF nº 067.516.749-84

Jefferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-3-PR e CPF/MF nº 079.597.029-05

Membro da CPL e Equipe de Apoio

Wallace José Tebaldi-RG nº 7.542.297-1-PR e CPF/MF nº 015.414.409-14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, em 19 de março de 2020

Estado do Paraná

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1336 de 17/02/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Pregão, de Licitações, inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, assim estabelecidos na referida, publicação, objeto de propostas e lances, bem como demais procedimentos a serem adotados, bem como todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos relativos aos credenciamentos acima, que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 12.449.524-3-PR e CPF/MF nº 101.902.169-66

Membro da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Correia-RG nº 5.410.365-1-PR e CPF/MF nº 067.516.749-84

Jefferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-3-PR e CPF/MF nº 079.597.029-05

Membro da CPL e Equipe de Apoio

Wallace José Tebaldi-RG nº 7.542.297-1-PR e CPF/MF nº 015.414.409-14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, em 19 de março de 2020

Estado do Paraná

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/03/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2020

O Pregoeiro designado Dr Wallace José Tebaldi e o Prefeito Municipal, Dr Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 10.520/2002, após analisarem e resolveram o Pregão em epígrafe, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisarem e resolveram o Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino VENCEDORES

NEW COMFAMIL CITACORES - EIRELI

[illegible]

ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

[illegible]

VALOR TOTAL DOS ITENS 2, 3, 22, 31, 53, 60 E 61 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 10, 14, 33, 51, 55, 56, 57, 58 E 59 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2020

Congonhinhas, 18 de março de 2020.

Wallace José Tebaldi – Pregoeiro

DECRETO Nº 2.844/2020

Dispõe Abre o Decreto nº 2.844/2018 que Constitui a Comissão Municipal de Defesa Civil COMPDEC, do Município de Congonhinhas, em 19 de Março de 2020.

O Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a nomeação de novo Secretário Municipal de [illegible]

Sr(a) DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.844, de 19 de Setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

I

I - Denise de Cassia da Silva Gomes

Art. 2º - Os demais membros da Comissão permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 19 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.845/2020

Dispõe Abre o Decreto nº 2.826/2018 que Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social com mandato de 02 (dois) anos conforme Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº 8.742 de 07/12/1993 e Lei Municipal nº 599/2004 de 13/07/2004, alterada pela Lei nº 0742 de 07/12/1993 e Lei Municipal nº 599/2004 de 13/07/2004, alterada pelas seguintes alterações. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação de novo Secretário Municipal de [illegible]

Sr(a) DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.826 de 17 de Outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.

I - VALDINEI COVENIA VENTAL

Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Celina Silva Gomes

Suplente: Renata Vieira Rosa

Art. 2º - Os demais membros governamentais e não governamental permanecem inalterados, conforme designação anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 19 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.846/2020

Dispõe Abre o Decreto nº 2.818/2018 que Constitui a Comissão Municipal de Defesa Civil COMPDEC, do Município de Congonhinhas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/97 de 16 de Setembro de 1997 com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2.414 de 19 de Setembro de 2014,

137

PREGÃO Nº 29/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 05 de agosto de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista que recentemente, foi realizada licitação para o mesmo objeto na modalidade Pregão na forma Eletrônica, porém, não houve participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônios do Município, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

128

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

139

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº 29/2020 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 05/08/2020** **OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.**

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

140

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 29/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 05/08/2020
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.6, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

142

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos itens ultrapassar os limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.2.1 - Para assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá comprovar que detem os seguintes cursos através do(s) seguinte(s) certificado(s) para os 03 (três) funcionários eletricistas:

a) Curso de Eletricista de instalação de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão;
b) NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horaria mínima de 16 horas;
c) NR-12 – anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horaria mínima de 8 horas;
d) NR-12 – Operação de Guindauto, carga horaria mínima de 32 horas, este, no mínimo para 01 funcionário motorista;
e) Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública, carga horaria mínima de 180 horas;
f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horaria mínima de 40 horas;
g) NR-10 – Sistemas Elétricos de Potência (SEP), carga horaria mínima de 40 horas.

11.2.2 - Deverá ainda apresentar a cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez causadas durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto a seguradora.

11.2.3 - Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, ou veículo camionete com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011. A comprovação de possuir estes veículos poderá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo não inferior ao estabelecido para execução dos serviços.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
27.812.0033.2.035 Manutenção do Setor de Desporto Amador
257 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04 DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25.752.0009.2.052 Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP
360 3.3.90.39.00.00.00.00 0507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

145

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$.112.890,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa reais).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

146

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 21 de julho de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

147

PREGÃO Nº 29/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 05 de agosto de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da Sede, patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas –PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Und	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.	795	142,00	112.890,00
VALOR GLOBAL.....			R$.	112.890,00

1.1. DEFINIÇÕES

1.1.1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

148

É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e fontes luminosas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Decreto-Lei número 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas nas legislações federais, estaduais e municipais.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública.

1.3. MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

1.3.1. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Memorial, através de ações preventivas/corretivas necessárias, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Caberá à CONTRATADA a manutenção dos IP's com as devidas substituições obrigatórias de lâmpadas, reatores e reles foto elétricos e quando necessárias de fiação e periféricos da luminária nos pontos apagados designados neste termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE (Prefeitura de Congonhinhas) ou em outro com as mesmas características que o venha a substituir.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Preço Unitário.

1.5. O presente contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, englobando tanta Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo o final do mandato da atual administração. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Resolução Normativa n°414/2010, art. 218, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tais obrigações, foram transferidas aos municípios e não mais a Companhia Paranaense de Energia- COPEL.

149

2.2. Que pelo fato do município não possuir em seu quadro funcional, pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços. Uma vez que essas manutenções têm que ser realizada com certa frequência, e a empresa que está prestando serviços de manutenção teve seu contrato encerrado em 31 de março do corrente ano, e esses serviços não podem ser interrompidos, pois luminárias queimam com certa frequência trazendo riscos e transtorno a população em geral.

2.3. Em relação, a essa prestação de serviços se faz necessário para atender a demanda de luminárias de poste ornamentais de Praças. Em virtude de não possuir pessoal técnico nesta área, assim dificultando a realização destes serviços, pois poderá ocasionar transtorno a população em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública na Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos pontos de iluminação, ressaltando que a mesma fornecerá os materiais necessários à sua execução

Dentre os requisitos a serem preenchidos:

5.2. **Execução e Fiscalização:**

Os serviços serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, em que será designada um membro da mesma, para o acompanhamento da prestação dos serviços. A secretaria localiza-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Rua Av. Dr. Davi Xavier da Silva, n°266, telefone (43) 3554 – 1212 Ramal 209, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, serão os servidores, Paulo dos Santos Mendes, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e para Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, a servidora, Márcia de Oliveira.

5.3. **Serviços:**

Esses serviços correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

5.3.1.• **Serviços de Rotina:**

Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

Os serviços essenciais elencados a seguir contemplam elementos da rede e todas as unidades de iluminação, padronizadas ou especiais:

a) Substituição de lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, disjuntores, conectores, por desgaste natural ou falha operacional;

b) Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, quando os danos forem originados pelo desgaste natural ou danos de origem elétrica acarretada, ou não, por falta de manutenção preventiva;

c) Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

5.4.2. **Serviços Corretivos/Preventivos:**

Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

151

5.4.3. **Serviços Corretivos e Preventivos**

Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas na Prefeitura Municipal, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

Os serviços corretivos compreendem:

a) Instalação de unidades faltantes;

b) Substituição, remoção de equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de Iluminação Pública;

c) Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

5.4.4. •**Serviços de Pronto Atendimento:**

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de IP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA o controle operacional do Parque de Iluminação, com a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade do Sistema de Iluminação Pública, especialmente os abaixo descritos:

a) Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos;

b) Serviços de Restauração e recuperação do Sistema de Iluminação Pública em função de atos de vandalismo, furto ou acidentes;

5.4.5. **Garantias**

A garantia dos serviços prestados em cada ponto será de no mínimo 90 dias, inclusive da substituição de materiais, caso haja necessidade de reparo em um mesmo ponto antes do término da garantia, este ficara a cargo da contratada, sem ônus para a administração.

152

5.5. **Manutenção:**

Devendo constar as seguintes informações:

a) Logradouro mais próximo, em que foi realizado a manutenção, bem como nome da rua, número da casa mais próxima, bairro ou ponto de referência;
b) Descrição dos serviços realizados e os materiais utilizados;

5.5.1.Veículo

A contratada deverá estar com os veículos vistoriados, antes da execução dos serviços, em que o mesmo deverá atender de forma pontual as demandas descritas no Termo de Referência, assim, o veículo em questão, atendendo as normas técnicas de segurança para a execução dos serviços, bem como os seus demais equipamentos que compõem e fazem-se indispensáveis para a correta manutenção, e em eventuais necessidades, devendo a substituição ser feita com veículos de acordo com esses parâmetros.

5.6. **Equipe Mínima e Materiais para a execução dos serviços:**

A empresa contratada deverá possuir a equipe necessária para a realização dos serviços, sendo assim, conforme padrão da Copel e o usual nas licitações do seguimento, a equipe mínima deve ser composta, ao menos, de 3 eletricistas, qualificados conforme item 19.3.4.1. Sendo um deles motorista.

5.6.1. Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública, devendo oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

5.7. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

a) obedecer às normas vigentes;

b) Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as especificações COPEL, e demais exigências pertinentes;

c) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;

d) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;

e) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;

f) obedecer às normas abaixo especificadas:

153

- ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
- ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
- ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;
- ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
- ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

5.7.1. Fica a encargo da empresa o recolhimento dos materiais, bem como sua destinação final, de acordo, com o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

5.8. **Locais:**

- Todas as Ruas e Avenidas que compreende Sede, Patrimônio, Distrito e Vila Rural.

5.9. **Detalhamento:**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS

DETALHAMENTO DAS LÂMPADAS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONGONHINHAS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	28
Vapor Sódio	150	17
Vapor Sódio	250	24
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOSSA SENHORA DO CARMO		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11

154

Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	80	11
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14
Vapor Sódio	150	22
Vapor Sódio	150	18
Vapor Sódio	250	30

ILUMINAÇÃO PÚBLICA SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Mercúrio	125	14
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	12
Vapor Sódio	70	14

Iluminação Pública VITÓPOLIS		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Vapor Sódio	70	11
Vapor Sódio	70	14

ILUMINAÇÃO PRAÇA CENTRAL PATRIMONIO DO VAZ		
Tipo	**Potência (W)**	**Potencia Reator (W)**
Fluorescente	65	0

5.9.1. **Especificação dos Materiais:**

- Serviços de Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos com fornecimento de materiais como:

- Lâmpadas nas potências de 70W, 80W, 125W, 150W, 250W;
- Reatores nas potências de 11W,12W,14W,17W,18W,22W,24W,28W,30W.
- Ignitores;
- Reles Fotoelétricos;
- Disjuntores;
- Conectores;
- Fiação.

5.10. **Especificação total da quantidade de pontos compreendidos de acordo com o memorando, assim: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural:**

- 700 (Setecentos) pontos (Secretaria Municipal de Serviços Públicos).

- 95 (noventa e cinco) pontos (Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo).

5.11. **Pagamento:**

Em que o pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

5.11.1.As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1.Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

156

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica adotada a critério da empresa, após a solicitação feita com a antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com os pedidos.

7.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.3. Os serviços aqui realizados sejam eles de manutenção corretiva ou preventiva, tem o modelo de gestão contratual a critério da contratante, determinando sua execução, compreendendo-se assim, o lapso temporal entre as solicitações feitas, os locais aos quais a mesma deverá indicar.

7.4. O controle por meio da contratante no que tange, quais locais serão realizados, podendo a mesma solicitar que sejam realizadas as manutenções tanto na Sede, Patrimônios ou Distritos, sempre que houver a demanda para o serviço.

7.5. O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

7.6. No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

157

7.7. O acompanhamento dos serviços, terá um servidor municipal, ao qual estará auxiliando para encontrar o endereço informado, bem como podendo determinar o servidor ao seu critério, no entanto, sempre acompanhará um servidor.

7.8. No que se refere a parte de controle dos pontos realizados os serviços, a contratada deverá fornecer uma cópia dos pontos aos quais foram realizados os serviços, ao final da realização de todos os serviços repassados no dia em questão.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.2. A empresa contratada deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação e efetivar a seu cargo os respectivos registros de contratações, correndo por sua conta os encargos sociais, seguro, equipamentos de segurança (EPI's) e o cumprimento das exigências de leis trabalhistas, podendo a contratante solicitar a qualquer momento, providências e documentos probatórios.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,

exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção;
- Qualidade da Continuidade de Iluminação Pública;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. 'Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado o Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da

159

garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por

terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. LIMPEZA PREVENTIVA

10.23.1. A CONTRATADA deverá proceder à limpeza nos locais dos serviços realizados, removendo os resíduos resultantes no canteiro de serviços e adjacências provocados em decorrência da execução dos serviços, realizando o descarte apropriado do que couber, sem causar transtornos a terceiros e a população em geral.

10.24. PROTEÇÃO DA ÁREA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

10.24.1. Na execução dos serviços deverá haver plena sinalização contra riscos de acidentes com os trabalhadores da CONTRATADA e com terceiros, devendo ser executado o isolamento do local.

10.24.2. Toda a área de serviço deverá ser sinalizada, através de placas e/ou cones, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

10.24.3. A CONTRATADA deverá atender as normas estabelecidas na Legislação Nacional referente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. Deverá também a CONTRATADA manter, no local de trabalho, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

10.24.4. Em caso de acidente no local de Trabalho, a CONTRATADA deverá:

10.24.4.1. Prestar socorro imediato às vítimas;

10.24.4.2. Paralisar imediatamente a obra/serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;

10.24.4.3. Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

10.25. SEGURANÇA DO TRABALHO

10.25.1. Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

10.26. Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

10.26.1. Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- Protetores para cabeça - capacete;
- Protetores para face;
- Protetores para os membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;

162

- Protetores auditivos;

10.27. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's

10.28. SINALIZAÇÃO

10.28.1. A sinalização de ser feita com cones, bandeirolas e fitas reflexivas, impossibilitando que o adentre a área de execução dos serviços, evitando riscos de acidentes aos mesmos.

10.29. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.29.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos para efeito de pagamento:

Nota Fiscal.

Relatório com o endereço no qual foram executados os serviços.

Relatório com materiais utilizados e retirados.

Após a apresentação dos documentos acima, a CONTRATANTE irá FISCALIZAR pontualmente os serviços indicados no relatório para a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA FISCAL ao CONTRATANTE com os valores devidos, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ficando assim, sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a suspensão do contrato.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação.

10.30. DIREITOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO

10.30.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá o direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

10.30.2. Termo estabelecendo o número de pontos de iluminação pública os quais foram realizados a manutenção;

10.30.3. Relatório sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes;

10.30.4. Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato, bem como, às dependências da CONTRATADA, para

163

realização de auditorias e fiscalizações de rotina, devendo a CONTRATADA, disponibilizar todos os documentos solicitados.

10.31. UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

10.31.1. Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas do município.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Paulo dos Santos Mendes, e para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Márcia de Oliveira.

13.2. Para a presente contratação o fiscal do contrato será o servidor, Paulo dos Santos Mendes.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

169

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

165

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes,

166

acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

169

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

170

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{(6/100)}{365}} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16..5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

171

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de**:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

172

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

174

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

175

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Qualificação Técnica

18.3.1.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços de manutenção de iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionaria de energia, manutenção em super postes e postes ornamentais ou de serviços semelhantes.

18.3.1.2. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a COPEL, nos itens;

a) 900701001 – Manutenção Preventivas e Corretivas de Redes Elétricas.

18.3.1.3. Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública;

18.3.4. **No ato da assinatura do contrato:**

18.3.4.1.Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) certificado (s) para os 03 (três) funcionários eletricistas:

a) Curso de Eletricista de instalação de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão;
b) NR-35 - Trabalhos em Altura, carga horaria mínima de 16 horas;
c) NR-12 – anexo XII – Equipamentos de guindar, carga horaria mínima de 8 horas;
d) NR-12 – Operação de Guindauto, carga horaria mínima de 32 horas, este, no mínimo para 01 funcionário motorista;
e) Curso específico para Manutenção de Iluminação Pública, carga horaria mínima de 180 horas;
f) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, carga horaria mínima de 40 horas;
g) NR-10 – Sistemas Elétricos de Potência (SEP), carga horaria mínima de 40 horas;

176

18.3.4.2.Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez causadas durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto a seguradora

18.3.4.3.Comprovar possuir veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, ou veículo camionete com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT n° 293, de 08 de dezembro de 2011;

18.3.4.4.A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo não inferior ao estabelecido para execução dos serviços;

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R$. 112.890,00 (Cento e doze mil e oitocentos e noventa reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Unidade: 04 Divisão de Iluminação Pública

Funcional: 25.752.0009.2.052 - Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP

360 3.3.90.39.00.00.00.00 0507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$- 99.400,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 Divisão de Desporto Amador

Funcional:27.812.0033.2.035- Manutenção do Setor de Desporto Amador

257- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000- – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$ - 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais)

Congonhinhas, 21 de julho de 2020.

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

177

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 – PROCESSO Nº 050/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônios do Município.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 05 de agosto de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de julho de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 21 / 07 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

178

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

PORTARIA Nº 16/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID19 como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas excepcionais, envolvendo a determinação de hábitos de higiene básicos e restrição e circulação de pessoas com vistas a diminuição do contágio. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam temporariamente suspensas na Câmara Municipal de Nova Fátima/PR:

I – Atividade no público

II – A realização das sessões ordinárias

§1º. O atendimento presencial ao público externo, será prestado preferencialmente, por meio eletrônico ou telefônico, ficando o atendimento presencial as situações de relevância e urgência.

§2º. Para entrada e permanência na Câmara Municipal é obrigatório o uso de máscara, bem como o distanciamento.

§3º A Câmara Municipal terá o horário de atendimento normal, sendo mencionado ao público e portas abertas de segunda feira a sexta-feira das 8h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00.

Art. 2º - A permanência nas dependências da Câmara Municipal será permitida exclusivamente para Vereadores e servidores, salvo para nas sessões da Câmara Municipal.

§1º Será permitido a permanência do público em geral nas sessões da Câmara Municipal, limitada a capacidade de 15 (quinze) pessoas, respeitando o distanciamento e demais regras de segurança.

§2º. Será assegurada a publicidade das sessões plenárias por transmissão em áudio e vídeo via internet.

§3º. As pessoas com sintomas visíveis de doença respiratória, terão acesso somente quando for proibida a sua entrada ou não houver razões substantivas e urgentes que justifiquem a sua entrada e permanência na Câmara Municipal.

Art. 3º - Qualquer servidor ou vereador que apresente febre ou sintomas respiratórios passa a ser considerado um caso suspeito, devendo notificar o Recursos Humanos por meio de autodeclaração e permanecer afastado em quarentena preventiva por 14 (quatorze) dias em sistema de teletrabalho, caso não haja afastado médico.

Art. 4º - Ficam suspensos, aos servidores da Câmara Municipal o controle de frequência determinado pelo ponto biométrico por tempo indeterminado.

Art. 5º - Autoriza-se a realização do teletrabalho por tempo indeterminado, aos servidores da Câmara Municipal que deverão manter a estrutura funcional mínima indispensável à prestação de serviços.

Art. 6º - A estrutura mínima de atendimento presencial deve observar as seguintes diretrizes:

I – Sistema de rodízio.

II – Os excluídos do sistema de rodízio devem ser submetidos ao sistema de teletrabalho.

Art. 7º - O sistema de rodízio será realizado, exclusivamente, entre os servidores residentes em Nova Fátima, que não determinar a forma de sua execução. Os servidores residentes em outros municípios realizarão obrigatoriamente o sistema de teletrabalho devendo ficar à disposição da Câmara por meio telefônico durante o período de sua jornada diária.

§1º Nas segunda-feiras, dias em que são realizadas as sessões ordinárias, a assessoria e a contadoria da Câmara Municipal deverão estar a disposição dos vereadores na Câmara Municipal de Nova Fátima das 13h00 às 16h00.

§2º. A assessoria jurídica da mesa e da Presidência deverá acompanhar, presencialmente, todas as sessões ordinárias da Câmara Municipal, podendo ser convocado, em caso de necessidades, para acompanhar também as sessões extraordinárias.

§3º O Diretor Geral deverá estar a disposição na Câmara Municipal de Nova Fátima todas as segundas-feiras, dia em que são realizadas as sessões ordinárias, e no período em que forem realizadas as sessões extraordinárias.

§4º. Em caso de necessidades e urgência os servidores em regime de teletrabalho poderão ser convocados pela diretoria imediata com antecedência de 24 horas, dando preferência a realização de vídeo conferência.

Art. 8º - Aos vereadores maiores de 60 anos fica dispensado o comparecimento em sessões ordinárias e extraordinárias por prazo indeterminado.

Art. 9º – Todas as medidas contidas nesta Portaria têm vigência por tempo indeterminado podendo ser revogada por decisão do Presidente ou Câmara Municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 20 DE JULHO DE 2020

José Francelino Filho
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

REGINALDO ALVES ROCHA-Proprietario torna publico que requereu ao IAP - IAT, Licença de Instalação para Loteamento RESIDENCIAL COPASA implantada na AV. PAUL HARRIS MUNICIPIO E COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
SRD SOLIDORO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Ryoiti Inoguti, 125 - Conjunto Procópio - PR - CEP: 86.580-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@acidade.com.br
Diretor Proprietário
Jonathan Breno Jurdão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jurdão - Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uni, Bandeirantes, Alegre, Santa Amélia, Leópolis, Nova Fátima, Congonhinhas, Abatiá, São Sebastião da Amoreira, Nova Santa Bárbara, Porto Santo, Santa Helena e São Jerônimo da Serra, Sertaneja, Carlópolis, Jataizinho, Santa Amélia, Nova Santa Bárbara, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Jacarezinho, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ibaiti, Primeiro de Maio e Ibaiti.
Filiada a adjoriBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 01/2020

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.010.293/0001-24, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1056, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente Sr. **EDSON JULIO LOURENÇO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5.518.600-6 e CPF/MF nº 029.126.689-50

CONTRATADO **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.273.760/0001-05, situada à Avenida Higienópolis, nº 124, sala 401, Centro, Londrina (PR), neste ato representada pelo Sr. **RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.584.807-6 e CPF/MF nº 484.968.959-91

CLAUSULA PRIMEIRA – Em virtude da necessidade de prosseguimento dos trabalhos, com o serviço de suporte técnico com parametrização de dados, que são executados de forma continua, ou existindo a prorrogação do objeto contido no contrato nº 01/2019 na seguinte forma:

1 A prestação dos serviços e a vigência do Contrato 01/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em **01/08/2020 e término em 01/08/2021**, ou o esgotamento do saldo.

2 O valor do contrato sofrerá reajustação monetária no percentual de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento) com base no IPCA acumulado entre julho/19 a maio/20, passando ao valor mensal de R$ 1.124,31 (um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, totalizando R$ 13.991,72 (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas constantes dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr., 07 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3.011/2020

Súmula: autoriza a suspensão parcial consignatórios e dá outras providências.
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188 GM/MS de 01 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do CODRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.964 de 13 de maio de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Congonhinhas - PR como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavirus - COVID-19;

CONSIDERANDO a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e as atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contratados junto a instituições financeiras, DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, assim como aos pensionistas de genitores, de pensão à suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor, ativo e inativo, ou pensionistas diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo, bem como pelo deferimento do pedido pela instituição consignatária.

§ 2º As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º - O servidor ativo e inativo, ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste decreto.

Art. 3º - Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado ao Recursos Humanos do Município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Administração, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de Julho de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 049/2020

Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global
Objeto: Execução de obra de reforma e ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lucia Canet, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00m do dia 11 de agosto de 2020. Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 11 de agosto de 2020
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação na Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 21 de julho de 2020.

Wallace José Telutski - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 – PROCESSO Nº 050/2020

Forma Presencial do Tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônios do Município.
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 05 de agosto de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 21 de julho de 2020

Wallace José Telutski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – PROCESSO Nº 024/2020

Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade de atenção Primária do Município, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 733/2019 e Resolução SESA nº 847/2020
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 04/08/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo indicadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação na Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266 Centro Congonhinhas-PR no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de julho de 2020

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, Estado do Paraná, Sr ERIC KONDO, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 23 de julho de 2020, com início às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, que tratará da elaboração da Lei Orçamentaria Anual 2021, alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentarias e Plano Plurianual.

Atendendo aos princípios da Administração pública, consagrados em todos os locais, fazemos o chamamento ao público para participar desta audiência

Nova Santa Bárbara, 21 de julho de 2020

Eric Kondo - Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Sr Eric Kondo, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste convidar a população a participar da AUDIÊNCIA PUBLICA, no dia 23 de julho de 2020, com início às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara que tratará da elaboração da Lei Orçamentaria Anual 2021, alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentarias e Plano Plurianual.

DECRETO Nº 045/2020

Santa Ana Couto Advocacia da quantia de R$ 163.078,34 (cento e sessenta e três mil e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) sendo especial R$ 163.271,34 (cento e sessenta e três mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) e suplementar R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇAO DE EMPREGOS

001 - Secretaria Municipal de Obras do Trabalho e Geração de Empregos
15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
3.3.90.93.00.00.000 – Indenização e Restituição 57,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0400.2040 – Fundo Municipal de Assistência Social – COVID-19
3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo 1.851,34
3.3.90.30.00.00.700 – Material de Consumo 60.000,00
3.3.90.30.00.00.706 – Material de Consumo 72.420,00
3.3.90.39.00.00.764 – Outros Serviços de Terceiros Pes Jurídica 30.000,00
TOTAL ... 163.320,34

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional efetuado pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e o superávit financeiro.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇAO DE EMPREGOS

002 – Departamento de Meio Ambiente
17.512.0160.2012 – Manutenção do Aterro Sanitário
1.1.4.0.1.8.12.1.1.0.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social Fnas - Principal 163.271,34
Cancelamento Superávit Financeiro 57,00
Excesso de Arrecadação 163.271,34
TOTAL ... 163.328,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 21 de julho de 2020

Eric Kondo - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Objeto: Aquisição de 90.000 (dez mil) mudas de grama Batatais em atendimento ao convênio nº 171/2020 – SEAB – Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento
Tipo: Menor preço por item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30m do dia 22/07/2020 às 08h29m do dia 05/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30m às 09h00m do dia 05/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01m do dia 05/08/2020
LOCAL: www.bllcompras.com
Procedimento: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43 3266-8100, por Email: ou pelo site www.nsantabarbara.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 21/07/2020

Mônica Maria Proença Martins da Conceição – Pregoeira
Portaria nº 005/2020

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para realização de Cerimonial/Mestre de cerimônia em Nova Fátima de modelo W150, descritas no ANEXO I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 05 de Agosto de 2020 até as 13h15min.

INICIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de Agosto de 2020 até as 13h30min

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Alayr de Barros Ignes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:30 horas, ou pelo site www.novafatima.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaonovafatima@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 17.240,00 (Dezessete Mil Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Nove Centavos)

PREGOEIRO OFICIAL: Bruno Zorzo

Nova Fátima 20 de Julho de 2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Bens de Iluminação Pública para Posta no Cemitério, descritas no ANEXO I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 06 de Agosto de 2020 até as 13h15min.

INICIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de Agosto de 2020 até as 13h30min

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Alayr de Barros Ignes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:30 horas, ou pelo site www.novafatima.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaonovafatima@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 29.807,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Sete Reais)

PREGOEIRO OFICIAL: Bruno Zorzo – Nova Fátima, 20 de Julho de 2020.

179

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07248071000157
Nome	STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07248071000157!

180

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS
CNPJ	07.248.071/0001-57
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90337474-86
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	10913
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, LETRA C, JD. VITÓRIA, CEP: 86182-130
MUNICÍPIO	CAMBÉ - PR
E-MAIL	fausto@avantelicitacoes.com.br
FONE	(43) 3344-4119
BANCO	Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA	0384 **CONTA** 3103-1

Sócio Administrador:	EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
RG	4.028.796-5 SESP/PR
CPF	324.391.569-49
Endereço	Rua Carlos Borges, nº 144, Vila Atalaia, CEP 86181-560, Cambé-PR

Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
Endereço	RUA SANTA CATARINA, 50, SALA 1504, LONDRINA-PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAI Nº 29/2002
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNCIIPAL DE CONGONHINHAS

Prezados Senhores,

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública de ruas, avenidas e praças da sede e patrimônios do Município

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços, relativa a licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação pública, sendo luminárias de braços nas ruas e avenidas na rede de distribuição da COPEL e luminárias de postes ornamentais de praças da: Sede, Patrimônios, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução.**	795	R$ 142,00	R$ 112.890,00
VALOR GLOBAL	**R$ 103.350,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**			

Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

Declaro, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital.

Declaramos que no preço cotado, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias contados da conclusão dos serviços, em conta corrente específica da empresa contratada, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, ambos devidamente atestados pela Secretaria solicitante, acompanhados obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

-O prazo de execução serão realizados mediante agendamento com antecedência de 3 (três) dias, cujo prazo de execução após o agendamento quando não haver disponibilidade neste espaço de tempo, a prestação ocorrerá com no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria. Demais itens conforme consta no edital e termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ - PR terça-feira, 4 de agosto de 2020

FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
11.096.846-9 SESP/PR
052.488.029-89
STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS
07.248.071/0001-57

Procurador:
RG
CPF
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

182

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 111350609191020050788-1; Data: 06/09/2019 10:25:45
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB04434-QTD5; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PROCURAÇÃO

Proponente: STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória, CEP: 86182-130, Cambé-PR.
CNPJ: 07.248.071/0001-57
FONE/FAX: (43) 3154-2828

A empresa Licitante **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória, CEP: 86182-130, Cambé-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sra. **EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portador das cédulas de identidade RG: 4.028.796-5 SESP/PR e CPF: 324.391.569-49 no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Dos Pioneiros 1100 Bloco 02B apto 01, Londrina-PR, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, **FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB nº 79.098/PR, e CPF nº 052.488.029-89, residente e domiciliado na Rua Florindo Salvador, 301, Ap 601, BL 04, na cidade de Londrina-PR, e **NÍDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB nº 26.109/PR, e CPF nº 705.879.819-20, residente e domiciliado na Av. São João, 2.465, na cidade de Londrina-PR, a quem são conferidos **amplos e gerais poderes para: a)** representar, participar de quaisquer modalidades de licitações e contratos administrativos pertinentes a serviços, compras, alienações, concessões, permissões, locações, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **b)** representa-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, concessionários de serviços públicos, de serviços de água, esgoto, luz, gás e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando e desentranhando documentos, assinar formulários e requerimentos, prestar informações e esclarecimentos, acompanhar processos administrativos, pagar tributos, taxas e emolumentos devidos, aceitar recibos e quitações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **podendo substabelecer** e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Ainda o prazo desta procuração será de por tempo indeterminado.

Cambé - PR, 18 de julho de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS CAMBÉ - PR

Ednéia de Fátima Carvalho

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
RG: 4.028.796-5 SESP/PR
CPF: 324.391.569-49
SÓCIO GERENTE
STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Equador, 35 - Centro - CEP:86182-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Selo: zchJl.rfRMw.6ErQC, Controle: ph638.DtTnn
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
Dou fé.
Cambé-PR, 18 de julho de 2019 - 16:19:30h.
Em Test° da Verdade
Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrevente Autorizado)

TABELIONATO DE NOTAS CAMBÉ - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/09/2019 10:32:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1342824

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/09/2020 10:29:23 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 111350609191020050788-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b338ab35d634d8ab910d9f2f093ca31a590cccbd877b3f86456995ac2724c180047599716060306c09493e977bb
bce22ee675a2f16d081dde03addb7a76d2654b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

183

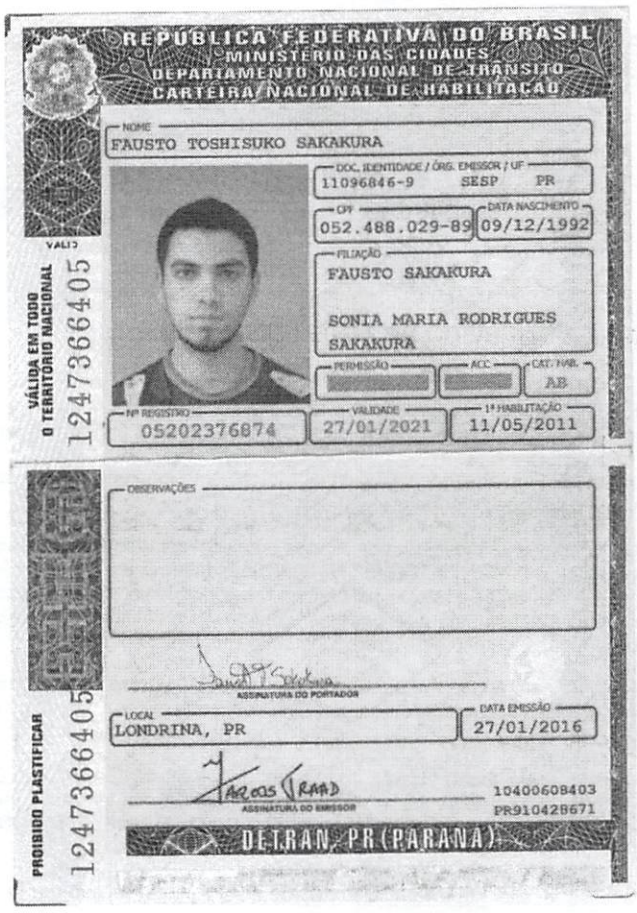

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11096846-9 SESP PR

CPF
052.488.029-89

DATA NASCIMENTO
09/12/1992

FILIAÇÃO
FAUSTO SAKAKURA
SONIA MARIA RODRIGUES SAKAKURA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05202376874

VALIDADE
27/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
11/05/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12473664405

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
27/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

10400608403
PR91042B671

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

12473664405

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-380 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-9494 - Fax: (83) 3244-9494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 111351209191635220472-1; Data: 12/09/2019 16:45:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB62404-3ZB4;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2019 16:53:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1347569

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/09/2020 16:46:11 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 111351209191635220472-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf9beb8dd075490d0d6d25ab3c117c0f74d3785b76da809ad3a42fbd6959153747599716060306c09493e977bb
bce22e0e92fe186bd5301d8bac2912ea0efd2f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/04

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF/MF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF/MF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Lote 109-B/110-B, Jardim Vitória, CEP: 86181-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20181168081 em 04 de Abril de 2018. Resolvem de comum acordo, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Fica alterado**, a partir deste ato, o endereço comercial da sociedade, passando da Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Lote 109-B/110-B, Jardim Vitória, CEP: 86181-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná **para a** Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas **"CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL"**, que passa a ter a seguinte redação:

-o- CONSOLIDAÇÃO -o-

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF/MF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF/MF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20181168081 em 04 de Abril de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é composto por 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07703/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

185

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	160.000	50%	160.000,00
CLEBER RUIZ	160.000	50%	160.000,00
TOTAL	320.000	100%	320.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO e CLEBER RUIZ, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem como justo e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 17 de Janeiro de 2019.

Ednéia de Fátima Carvalho

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

CLEBER RUIZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

186

DECLARAÇÃO 05 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL	STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS
CNPJ	07.248.071/0001-57
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 3(Município CAMBÉ - PR
E-MAIL	fausto@avantelicitacoes.com.br
FONE:	(43) 3344-4119

Sócio Administrador:	EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
RG	4.028.796-5 SESP/PR
CPF	324.391.569-49
Endereço	Rua Carlos Borges, nº 144, Vila Atalaia, CEP 86181-560, Cambé-PR

Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
Endereço	RUA SANTA CATARINA, 50, SALA 1504, LONDRINA-PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº** 29/2002
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNCIIPAL DE CONGONHINHAS

Os signatários, DECLARAM, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ - PR segunda-feira, 3 de agosto de 2020

Procurador:	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA
RG	11.096.846-9 SESP/PR
CPF	052.488.029-89
RAZÃO SOCIAL	STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS
CNPJ	07.248.071/0001-57

187

cípio CAMBÉ - PR

29/2002

188

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/04

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF/MF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF/MF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Lote 109-B/110-B, Jardim Vitória, CEP: 86181-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20181168081 em 04 de Abril de 2018. Resolvem de comum acordo, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Fica alterado**, a partir deste ato, o endereço comercial da sociedade, passando da Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Lote 109-B/110-B, Jardim Vitória, CEP: 86181-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná **para a** Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas **"CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL"**, que passa a ter a seguinte redação:

-o- CONSOLIDAÇÃO -o-

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF/MF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF/MF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20181168081 em 04 de Abril de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é composto por 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	160.000	50%	160.000,00
CLEBER RUIZ	160.000	50%	160.000,00
TOTAL	320.000	100%	320.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO e CLEBER RUIZ, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem como justo e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 17 de Janeiro de 2019.

Ednéia de Fátima Carvalho
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

CLEBER RUIZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002234865
NIRE (Sede) 41205406967	**CNPJ** 07.248.071/0001-57	**Data de Ato Constitutivo** 15/02/2005	**Início de Atividade** 15/02/2005

Endereço Completo
Rua Francisco Delgado Sanches, Nº 305, LETRA C;, Jardim Vitória - Cambé/PR - CEP 86182-130

Objeto Social
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99).

Capital Social R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEBER RUIZ	004.826.599-39	R$ 160.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
EDNEIA DE FATIMA CARVALHO	324.391.569-49	R$ 160.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEBER RUIZ	004.826.599-39	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
EDNEIA DE FATIMA CARVALHO	324.391.569-49	

Último Arquivamento **Data** 07/03/2019	**Número** 20190678259	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2020, às 16:01:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NH1RGYG3**.

PRC2002234865

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

H0000006

000007

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:53 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2021.
Código de controle da certidão: **9B08.77EA.7F97.F7A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022005652-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.248.071/0001-57**
Nome: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/06/2020 11:12:44)

000000000010

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 6058/2020

CONTRIBUINTE: **606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.248.071/0001-57**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305-C**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **Q-0/L-109-B/110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

ATIVIDADE: **4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: 01/06/2020 Válida até: 30/08/2020

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 19bf3d461052

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.248.071/0001-57**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305-C**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **Q-0/L-109-B/110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBE** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 19bf3d461052

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

000013 194

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.248.071/0001-57
Razão Social: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES 305 C / JARDIM VITORIA / CAMBE / PR / 86182-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072802174995017433

Informação obtida em 03/08/2020 11:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E100014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.248.071/0001-57
Certidão nº: 12624649/2020
Expedição: 01/06/2020, às 11:17:58
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.248.071/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000016

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, que a empresa **STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 07.248.071/0001-57, Inscrição Estadual 903.374.74-86, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, na cidade de Cambé / PR , denominada contratada, conforme contrato firmado junto ao **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR**, CNPJ nº 75.825.828/0001-88, situado na Avenida Dr. Davi Zavier da Silva, 266 – CENTRO, **executou os serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública dos Distritos e do município em 1.500 pontos de iluminação, incluído Ruas e Avenidas com luminárias na rede da Copel, Praças com luminárias ornamentais e Super Postes, incluso todos os materiais pertinentes (substituição de lâmpadas queimadas por novas, soquetes, fios, conectores, reles, capacitores, reatores), e sistema de atendimento telefônico 0800**, conforme contrato Nº 113/2017, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 053/2017.

Esteve à testa dos trabalhos, o Engenheiro Eletricista Gilmar Schiavoni – CREA-PR 85334/D, responsável Técnico de acordo com os serviços executados, conforme **ART Nº 20174829282**, no período de 27/09/2017 a 27/09/2018.

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos e demais condições pertinentes aos serviços executados, não havendo nada que a desabone , firmo o presente.

Congonhinhas, 10 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
Aloir Messias
Secretario Municipal de Serviços Publicos Municipais
CPF 635.916.269-53

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 201263/2020.

CAT nº 4969/2020 de 23/07/2020, página 3 de 3

CREA-PR

000018

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4969/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GILMAR SCHIAVONI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GILMAR SCHIAVONI** RNP: **1700440896**

Registro: **PR-85334/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **20174829282** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/11/2017 Baixada em: 17/07/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**

Rua: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA Nº: 266

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

Contrato: celebrado em 27/09/2017

Valor do contrato: R$ 70.500,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.500,00 Unidade de Medida: PONTO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/09/2017 Conclusão efetiva: 27/09/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃ**

Observações:
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 1.500 PONTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS DISTRITOS E DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONTRATO Nº 113/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 .

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP do profissional, porém é possível consultar esse dado no sistema do Crea-PR. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4969/2020
23/07/2020 16:49

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 201263/2020.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4969/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 201263/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão dev... com... Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, i... da no site do ...ando o número do protocolo: 201263/2020.

CAT nº 4969/2020 de 23/07/2020, P... a 2 de 3

CREA-PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 11135200420102030097 6-1; Data: 20/04/2020 10:21:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ81030-TLIJ; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular

000021

198

A - COPEL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco B - Sala 17
CEP 81200-240 - Curitiba - PR
Telefones (41) 3331-2220 | 3331-2203 | 3331-3644 | 3331-2229 | 3331-2412
cadastro@copel.com - www.copel.com - twitter.com/copel_pr

Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ	Validade do CRC
1 / 1	17.04.2020	1022908	2	17.04.2021

Inscrição Estadual	CNPJ/CPF
9033747486	07.248.071/0001-57

Razão Social
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Endereço
RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C
Cidade
CAMBE
UF
PR
CEP
86182-130

Grupo Categ.	Descrição do Grupo
900408000A	PROJETO DE REDES ELETRICAS
900501001C	CONSTRUCAO DE REDES ELETRICAS
900501002C	CONSTRUCAO REDES ELETRICA POR PARTICULAR
900701001A	MANUT PREV CORRETIVA SISTE ELETE RDU RDR
900701003A	MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE
900202000A	TOPOGRAFIA LINHA DE TRANSMISSAO >= 69 KV
900201000A	TOPOGRAFIA PARA REDES ELETRICAS
900701004B	MANUT PREV CORR SIST ELE RD T LINHA VIVA
900504000A	CONSTRUCAO DE REDE SUBTERRANEA

- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 65 da Lei 13.303/16.
- O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa.
- O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.
- O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.
- Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".
- A utilização deste CRC para comprovar regularidade fiscal/trabalhista em licitações e contratos da COPEL está condicionada à atualização das respectivas certidões junto ao Cadastro de Fornecedores, assim como sua utilização p/ qualificação econômico-financeira nestes procedimentos está condicionada à prévia apresentação, sujeita a análise pela COPEL, das demonstrações contábeis do último exercício social.
- Recomendamos encaminhar a documentação para renovação do cadastro 30 dias antes do vencimento deste CRC.

Aprovação

Renaldo dos Santos Correa
Gerente da Divisão de Cadastro, Preços e Gestão de Contratos de Materiais
Designação: DADC/707.07/2017

000022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345 X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 16:31:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504431

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/04/2021 10:21:48 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 11135200420102030097 6-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe530930502406480cdca8a7baa872ca4c315c40e47599716060306c09493e977b
bbce22e3af8bc0cdcb49b6050b63c39ab21c7ba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000023

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS
CNPJ: 07.248.071/0001-57

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS- PGRS

CAMBÉ
Julho/2020

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-1
Data: 16/07/2020 15:39:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43203-Y56V;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Gustavo Martins Pavezzi, Engenheiro Ambiental, brasileiro, solteiro, endereço: Rua dos Dominicanos, 661, bairro Centro, município de Faxinal, no estado do Paraná, portador do registro profissional CREA nº PR-109.372/D, declara para todos os fins de direito, ser o responsável técnico pela elaboração do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos - PGRS**, efetivado por **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS**, de acordo com exigências legais.

Cambé, 10 de julho de 2020.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º [illegible]52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200[illegible]icar [illegible]sente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: http[illegible]://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/d[illegible]ento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-2
Data: 16/07/2020 15:39:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43204-0R19;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SUMÁRIO

1 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 4
1.1 Apresentação e Objetivos 4
1.2 Resultados Esperados 4
1.3 A Respeito dos Resíduos Sólidos 4
2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 6
2.1 Localização e Área Física 7
2.2 Descrição Sucinta da Atividade 7
2.3 Classificação dos Resíduos Sólidos 8
2.4 Identificação dos Pontos de Geração de Resíduos Sólidos 10
2.5 Quantificação dos Resíduos Sólidos Gerados 10
2.6 Segregação 11
2.7 Acondicionamento e Armazenamento 13
2.7.1 Coleta 13
2.7.2 Transporte Interno 13
2.7.3 Acondicionamento 14
2.7.4 Transporte Externo e Disposição Final 14
2.8 Observações 15
3 RECOMENDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA 17
3.1 Educação Ambiental (Programa de Treinamento e Capacitação) 17
4 PLANO DE MONITORAMENTO 18
4.1 Mecanismo de Controle e Avaliação do PGRS 18
4.2 Revisão e Atualização do PGRS 18
5 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA – PROPOSTA DE AUTOMONITORAMENTO 19
5.1 Quanto aos Resíduos Sólidos 19
5.2 Quanto aos Resíduos Líquidos 20
5.3 Do Uso de EPI´S 20
5.4 Plano de Atendimento e Emergências 21
5.5 Treinamentos 21
6 CONCLUSÃO 22
7 BIBLIOGRAFIA 23

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-3
Data: 16/07/2020 15:39:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43205-BDEY;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ANEXOS 25

ANEXO A - Termo de Compromisso

ANEXO B – Planilha de Monitoramento da Geração e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Classe I e II

ANEXO C – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º [illegible] 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200 [illegible]sente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: [illegible]selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/d[illegible]nto/11135160720720240802 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-4
Data: 16/07/2020 15:39:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43206-LGDQ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

1 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.1 Apresentação e Objetivos

Este plano tem por finalidade a implantação de um processo de coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e estabelecer um programa com rotinas de gerenciamento e rastreabilidade dos resíduos sólidos gerados, minimizando a sua geração e consequentemente aumentando a reutilização, reciclagem e destinação final dos resíduos adequada.

1.2 Resultados Esperados

- Minimizar a geração de resíduos na empresa;
- Implantar a coleta seletiva nos locais de geração;
- Garantir a correta destinação e disposição dos resíduos sólidos;
- Garantir a não contaminação atmosférica, solo e dos cursos d'água.

1.3 A Respeito dos Resíduos Sólidos

De acordo com a Lei nº 6938/1981 decretada pelo Congresso Nacional, poluição é a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividades humanas que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, criem condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente a biota, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

De acordo com a Lei nº 12.493/1999 decretada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, resíduo sólido é qualquer forma de matéria ou substância, no estado sólido e semi-sólido, que resulte de atividade industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, de varrição e de outras atividades da comunidade, capazes de causar poluição ou contaminação ambiental.

A geração de resíduos sólidos deverá ser minimizada através da adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização e/ou reciclagem de resíduos sólidos, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-5
Data: 16/07/2020 15:39:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43207-TFTN;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.

As atividades geradoras de resíduos sólidos de qualquer natureza são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas. Fica proibida a destinação final de resíduos sólidos através de lançamento *"in natura"* a céu aberto, queima a céu aberto, lançamento em corpos d'água, manguezais, terrenos baldios, redes públicas, poços e cacimbas e lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade e de telefone.

As atividades geradoras de quaisquer tipos de resíduos sólidos ficam obrigadas a cadastrarem-se junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para fins de controle e inventário dos resíduos sólidos gerados no Estado do Paraná.

A classificação dos resíduos envolve a identificação dos processos industriais que lhes deram origem e das características de seus constituintes. Pelo Decreto Estadual nº 6674/2002, que regulamenta a Lei nº 12.493/1999, a classificação de resíduos no Estado do Paraná considera os critérios estabelecidos na norma da ABNT - NBR 10.004/2004.

A responsabilidade pela execução de medidas para prevenir e/ou corrigir a poluição e/ou contaminação do meio ambiente decorrente de derramamento, vazamento, lançamento e/ou disposição inadequada de resíduos sólidos é:

- I – Da atividade geradora dos resíduos, quando a poluição e/ou contaminação originar-se ou ocorrer em suas instalações;
- II – Da atividade geradora de resíduos e da atividade transportadora, solidariamente, quando a poluição e/ou contaminação originar-se ou ocorrer durante o transporte;
- III – Da atividade geradora dos resíduos e da atividade executora de acondicionamento, tratamento e/ou disposição final dos resíduos solidariamente, quando a poluição e/ou contaminação ocorrer no local de acondicionamento, de tratamento e/ou de disposição final.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200 ... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/d. O referido é verdade. Dou fé. ... Apresente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Documento/11135160720720240826

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240826-6
Data: 16/07/2020 15:39:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43208-TQXU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Quadro 1 - Identificação de Empreendimento

Razão Social: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS	**CNPJ:** **07.248.071/0001-57**
Nome fantasia:	
Endereço: Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Jd Vitória. Cambé – PR	
Coordenadas geográficas UTM - Fuso 22: Longitude UTM: 476524.05 m E Latitude UTM: 7356532.16 m S	**E-mail:**
CEP: 86182-130	**Telefone:** (43) 999 088 858
Área estimada ocupada pela atividade (m²): 2.200m² Terreno 660m² Edificações	**N° de colaboradores:** 45 (vinte e cinco)
Horário de Funcionamento: Segunda-feira à sexta-feira: 08:00 às 18:00 h	
Responsável Técnico pela Elaboração do PGRS: Engenheiro Ambiental Gustavo Martins Pavezzi	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ••••••

2.1 Localização e Área Física

O empreendimento está situado na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Jd Vitória, município de Cambé, Estado do Paraná. Área de ocupação comercial e de serviços 2A, alta concentração de ocupação por atividades comerciais e de serviços e média para ocupações residenciais. A Figura 1 apresenta croqui com a localização do empreendimento.

Figura 1 - Croqui de localização do empreendimento.
Fonte: Adaptado de Google Earth 2016.

2.2 Descrição Sucinta da Atividade

Na área destinada pela empresa STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS, ocorre a segregação dos materiais elétricos, manutenção dos caminhões e guindautos.

A atividade da empresa consiste em instalação de novas redes elétricas, troca e manutenção de iluminação pública, instalação de cabeamento em postes. A maior parte do trabalho é realizado em campo.

Todos os resíduos gerados em campo são trazidos para o barracão da empresa, onde ficam depositados até serem destinados para local adequado.

A empresa possui, atualmente, seis caminhões do tipo guindauto.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° ... 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200 ... esente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/d ... ento/11135160720702408026

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720702408026-8
Data: 16/07/2020 15:39:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43210-KDEW;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Todas as manutenções dos caminhões e seus equipamentos são realizadas em empresas licenciadas para tais atividades, evitando assim a geração dos resíduos provenientes dessas manutenções.

2.3 Classificação dos Resíduos Sólidos

A norma ABNT - NBR 10.004/2004 classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente. De acordo com esta norma, os resíduos são classificados em:

- Classe I – Perigosos: resíduos que em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade podem apresentar risco à saúde pública e/ou apresentar efeitos adversos ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma inadequada;
- Classe II A - Não perigosos, NÃO INERTES: resíduos que não se enquadram na Classe I ou na Classe II B. Podem ter propriedades, tais como: biodegrabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;
- Classe II B - Não perigosos, INERTES: resíduos sólidos que submetidos a teste de solubilização, não possuem nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, exceto: cor, turbidez, dureza e sabor.

Os resíduos gerados na unidade são classificados tanto como resíduos comuns, inerentes às atividades comerciais, quanto como resíduos perigosos. A Tabela 1 apresenta informações qualitativas destes resíduos.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-9
Data: 16/07/2020 15:39:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43211-A929;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Tabela 1- Classificação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Tipo de Resíduo	Classe (ABNT-NBR 10.004/2004)	Tipos de Resíduos
Perigoso	I	Lâmpadas de Vapor de Mercúrio, Sódio, Metálico, Mista
Perigoso	I	Reatores
Reciclável	II – B	Embalagens (plástico e papel)
Reciclável	II – B	Papel/ Papelão
Reciclável	II – B	Metal
Inerte	II – B	EPI's
Orgânico/rejeitos	II – A	Resíduos orgânicos (alimentos, banheiro, etc)

Fonte: Próprio autor (2020)

Restos de alimentos, papel higiênico, papel toalha, filtro de café são classificados como resíduos orgânicos.

Os resíduos sólidos listados na Tabela 1 que estiverem sujos ou contaminados com qualquer outro resíduo Classe I – Perigosos, serão obrigatoriamente classificados como Classe I - Perigosos. Contudo os procedimentos de trabalho que a empresa utiliza para a troca de lâmpada e de reatores são muito seguros e eficientes, tornando a contaminação dos outros resíduos quase nula.

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200 esente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/L ento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-10
Data: 16/07/2020 15:39:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43212-H7YM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

2.4 Identificação dos Pontos de Geração de Resíduos Sólidos

Para haver um melhor gerenciamento dos resíduos e evitar sua geração faz-se necessário a rastreabilidade dos resíduos gerados. A Tabela 2 apresenta os pontos onde são gerados os resíduos listados na Tabela 1.

Tabela 2 - Fontes geradoras de resíduos e tipos de resíduos gerados.

Pontos de Geração dos Resíduos Sólidos	Tipos de Resíduos
Escritório/banheiro	Outros resíduos (material de escritório)
	Papel / Papelão
	Plásticos
Área de Produção (Lavador de Veículos)	Papel/papelão
	Plástico
	EPI's
	Orgânicos
	Lâmpadas de Vapor de Mercúrio, Sódio, Metálico, Mista
	Reatores

2.5 Quantificação dos Resíduos Sólidos Gerados

A Tabela 3 apresenta a média mensal de resíduos sólidos gerada na empresa STEL SERVIÇOS ELÉTRICOS, sendo que os quantificados como "eventual" não são gerados normalmente no empreendimento, mas constam neste plano para que, se gerados, tenham o seu gerenciamento devidamente implantado.

Tabela 3 - Média mensal de geração dos resíduos sólidos.

Código (IBAMA IN 13/2012)	Tipos de Resíduos	Quantidade mensal
20 01 01	Papel / Papelão	10 Kg
20 01 39	Plástico	5 Kg
20 01 21	Lâmpadas de Vapor de Sódio, Mercúrio, metálico e mista	500 unid
16 02 09	Reatores Elétricos	400 unid
-	EPI's	5 Kg
20 01 08	Orgânicos	20 Kg
-	Resíduos orgânicos (alimentos, banheiro, etc)	20 Kg

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-11
Data: 16/07/2020 15:39:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43213-VU38;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

2.6 Segregação

A segregação dos resíduos tem como objetivo básico evitar a mistura de materiais incompatíveis, contribuir para o aumento da qualidade dos resíduos que possam ser recuperados ou reciclados e diminuir o volume de resíduos perigosos ou especiais a serem tratados ou dispostos.

A proposta deste armazenamento temporário é guardar os resíduos sólidos de uma maneira segura e prática a espera do transporte para o destino final adequado, prevendo um ambiente limpo, seco e seguro. Os resíduos devem ser acondicionados em caixas de coloração segundo a resolução do CONAMA nº 275/01 e está descrita nos Quadro 2 e Quadro 3.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7 [illegible] 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/20[illegible] licr[illegible]esente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: h[illegible]//selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/[illegible]ento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-12
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43214-3Q1N;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Quadro 2- Padrões de cores CONAMA 275/01 e procedimentos básicos da coleta seletiva.

Plástico	Papel	Vidro	Metal
As embalagens plásticas devem ser lavadas e separadas após o uso.	As embalagens de papel devem ser separadas após o uso.	As embalagens de vidro devem ser lavadas e separadas após o uso	Limpe, separe e, se possível amasse as embalagens de METAL usadas.
Evitar misturar embalagens plásticas com materiais não recicláveis.	Não misturar papéis contaminados com gordura (vegetal ou mineral) com papel limpo (reciclável).	Evitar misturar materiais de vidro com materiais não recicláveis.	Evitar misturar embalagens metálicas com materiais não recicláveis.
Juntar os materiais plásticos em um mesmo coletor.	Não misturar papéis recicláveis com não recicláveis.	As embalagens retornáveis devem ser separadas das recicláveis.	Cuidado para não misturar os tipos de metais (aço gruda com imã, alumínio não gruda)
Depositar em coletores de cor vermelha.	Depositar em coletores de cor azul.	Depositar em coletores de cor verde.	Depositar em coletores de cor amarela.

Fonte: CONAMA nº275/2000

Quadro 3 - Padrões de cores CONAMA 275/01 e procedimentos básicos da coleta seletiva.

Orgânico	Madeira	Perigosos	RSS
Origem do resíduo orgânico: restos de frutas, vegetais, carnes, etc.	As embalagens de madeira devem ser separadas após o uso.	Não misturar resíduos perigosos com materiais recicláveis.	O RSS deve ter um plano especifico para seu manejo
Evitar misturar resíduos orgânicos com embalagens recicláveis.	Não misturar com outros materiais.	As embalagens retornáveis devem ser separadas das recicláveis.	Não misturar RSS com materiais recicláveis.
Depositar em coletores de cor marrom.	Depositar em coletores de cor preta.	Depositar em coletores de cor verde.	

Fonte: CONAMA nº275/200

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-13
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43215-0DJM;
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

2.7 Acondicionamento e Armazenamento

Devido às características de periculosidade dos resíduos gerados pelas atividades no empreendimento STEL SERVIÇOS ELÉTRICOS e também ao potencial de reciclagem de alguns resíduos, a segregação dos resíduos torna-se necessária de modo a não inutilizar os resíduos passíveis de reciclagem e/ou reuso.

A Tabela 4 apresenta as formas de acondicionamento dos resíduos.

O local do depósito dos resíduos deve ser identificado conforme sua classificação como "Resíduos Classe I – perigosos" ou "Resíduos Classe II – não perigosos".

Tabela 4 - Tipos de resíduos gerados e forma de armazenamento.

Tipos de Resíduos	Acondicionamento
Papel / Papelão	Saco plástico, em área coberta
Plástico	Saco plástico, em área coberta
Lâmpadas de Vapor de Sódio, Mercúrio, metálico e mista	Em caixas de papelão, me área coberta
Reatores Elétricos	Acumulados sobre o piso em área coberta
Orgânicos	Saco plástico, em área coberta
Resíduos orgânicos (alimentos, banheiro, etc)	Saco plástico, em área coberta
EPI's (tecido, couro, borracha, etc)	Saco plástico, em área coberta

2.7.1 Coleta

Deve ser efetuada por funcionários devidamente treinados e equipados com materiais de proteção adequados ao tipo de resíduos (luva, bota) que recolherão.

Tais resíduos previamente selecionados nos pontos de geração deverão ser acondicionados conforme Tabela 4

2.7.2 Transporte Interno

Após o recolhimento, será efetuado o transporte destes resíduos, manualmente (ou por meio de carrinhos conforme o caso) até o local de armazenamento dos resíduos existentes no empreendimento.

Todos os resíduos são transportados até os locais de armazenamento de resíduos por transporte manual - quando o peso e o volume de resíduos forem compatíveis com o porte físico do colaborador.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° [illegible] 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200 [illegible] esente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: h[illegible]selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/a[illegible]nto/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-14
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43216-JA2G;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

2.7.3 Acondicionamento

Será feito conforme indicado na Tabela 4 na central de resíduos sólidos.

Na central de resíduos deverá ser dividida em área específica para cada tipo resíduo gerado, devendo ser identificada cada baia conforme está indicado a seguir:

- Resíduos perigosos;
- Resíduos recicláveis;
- Resíduos orgânicos.

Qualquer resíduo sólido listado na Tabela 4 que estiver sujo ou contaminado com óleos lubrificantes deverá obrigatoriamente ser acondicionado e armazenado como Classe I perigoso.

2.7.4 Transporte Externo e Disposição Final

Periodicamente os resíduos armazenados na central de resíduos deverão ser destinados para reuso e reciclagem ou para sua disposição final, conforme as possibilidades tecnológicas para cada tipo de resíduo. A Tabela 5 apresenta a empresa responsável pelo transporte dos resíduos e a disposição final de cada resíduo sólido gerado na empresa.

Os resíduos classificados como classe I (resíduos perigosos) somente podem ser transportados por empresas que possuem licença de transporte junto ao IAP e em caso de disposição em aterro industrial este também deverá possuir licença de operação junto ao IAP.

Resíduos inertes como plástico e metal devem ter como prioridade de disposição final a reciclagem. Caso no município não haja empresa ou cooperativa de coleta e reciclagem destes materiais, sua disposição final deverá ser aterro sanitário.

Alguns resíduos gerados na unidade devem, por Lei, ser submetidos à logística reversa, sendo as empresas que comercializam tais produtos responsáveis pela coleta e as empresas fabricantes e/ou produtoras responsáveis pela sua disposição final. Dentre os resíduos gerados que se enquadram nesta exigência estão:

- Lâmpadas de vapor de mercúrio, sódio, misto e metálico

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-15
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43217-UI6L;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

- Reatores Elétricos

Caso não seja feita a logística reversa destes resíduos, eles deverão ser encaminhados para descontaminação por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais.

Tabela 5 - Dados sobre o transporte externo e a disposição final dos resíduos gerados.

Tipos de Resíduos	Período de Recolhimento	Responsável pelo Transporte	Disposição Final
Papel / Papelão	Semanal	Associação de catadores	Reciclagem
EPI's	Semanal	Concessionária Pública	Aterro sanitário
Plástico	Semanal	Associação de catadores	Reciclagem
Lâmpadas de Vapor de Sódio, Mercúrio, metálico e mista	Semestral	Logística reversa ou empresa licenciada	Descontaminação
Reatores Elétricos	Semestral	Logística reversa ou empresa licenciada	Reprocessamento
Resíduos orgânicos (alimentos, banheiro, etc)	Semanal	Concessionária Pública	Aterro sanitário

Fonte: Próprio autor (2020)

2.8 Observações

A cada envio de resíduo perigoso, as notas fiscais de frete deverão ser arquivadas para fins de controle gerencial e evidência ao Instituto Ambiental do Paraná sobre o destino final. Somente empresas que possuem licença ambiental para o transporte de resíduos sólidos oriundos dos processos citados podem ser contratadas para tal prestação de serviço.

Como sugestão, na data em que foi feito este documento, as empresas abaixo atendem os requisitos para os respectivos resíduos:

BAP LIGHT DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS – Empresa localizada em Londrina, na av. Lucilio de Held, 155, com licença para fazer a descontaminação de lâmpadas. Licença de Operação do Instituto Ambiental do Paraná – IAP – nº 158.108 válido até 02 de maio de 2021 – Encontra-se com licença em período de renovação, devendo aguardar as lâmpadas a ser descontaminadas até que a licença esteja vigente novamente

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7 ... 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/20(... sente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/c ... ento/11135160720720240802 6
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-16
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43218-5F5L;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

TECORI – TECNOLOGIA ECOLÓGICA DE RECICLAGEM INDUSTRIAL LTDA – Empresa localizada em Pindamonhangaba, na av. Alexandrina das Chagas Moreira, 460, com licença para fazer a reciclagem de reatores elétricos. Licença de Operação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB – nº 3004088 válido até 26 de abril de 2022.

MAPRELUX REATORES EIRELI – Empresa localizada na Av. Pedro de Souza Lopes, 486, Vila Galvão na Cidade de Guarulhos SP. Empresa que faz o reprocessamento de reatores e não disposição final.

No caso da empresa firmar contrato de coleta ou entrega dos resíduos, o contrato deverá ser anexado ao final deste documento, como objeto de comprovação da destinação dos resíduos.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-17
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43219-NG82;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

3 RECOMENDAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

Não haverá a necessidade de contratação de funcionário específico para realizar as rotinas operacionais e manutenção do sistema de tratamento de resíduos líquidos e sólidos, cabendo a todo o quadro funcional seguir os seguintes itens de manutenção e boas práticas de cada setor de trabalho:

3.1 Educação Ambiental (Programa de Treinamento e Capacitação)

A responsabilidade pela execução de medidas para prevenir ou corrigir a poluição e contaminação do meio ambiente de resíduos sólidos é da atividade geradora dos resíduos quando o sinistro ocorrer ou originar-se em suas instalações. Portanto, faz-se necessário a conscientização ambiental dos funcionários e colaboradores, evidenciando a importância da participação de todos os funcionários no processo de separação adequada dos resíduos.

Será incluída no cronograma de atividades ambientais, como um treinamento com o proprietário do empreendimento sobre a temática do meio ambiente, a ser realizado em março de 2021. Este treinamento ministrado pelo técnico responsável deve visar à conscientização quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para a efetivação do processo de segregação dos resíduos de acordo com o presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Este treinamento deve abordar os seguintes temas:

- Classificação dos resíduos sólidos em classe I, classe II A e classe II B, de acordo com a NBR 10.004/2004;
- Segregação dos resíduos de acordo com o código de cores, referido na resolução CONAMA nº 275/2001;
- Conscientizar os funcionários e esclarecer dúvidas decorrentes da implantação do processo de segregação, principalmente da coleta seletiva;
- Procedimentos para a coleta e armazenamento dos resíduos, destacando o uso de EPI's no manuseio de resíduos classe I.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200(...esente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: ...selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/...ento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-18
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43220-NCCP;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

S/0000 000041 708

4 PLANO DE MONITORAMENTO

4.1 Mecanismo de Controle e Avaliação do PGRS

De acordo com a Lei Estadual Lei nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999, as indústrias e outros geradores devem adotar, sempre que possível, processos que redundem em baixa geração de resíduos e preferir processos de reutilização e reciclagem de resíduos à sua disposição no solo.

Para que o empreendimento STEL SERVIÇOS ELÉTRICOS tenha o controle da geração de resíduos do seu processo produtivo, se torna necessário a adoção de uma sistemática onde seja possível registrar as quantidades mensais dos mesmos. A partir desses registros podem-se verificar quais etapas produtivas estão gerando maiores quantidades de resíduos, e desta forma ações podem ser tomadas para que os processos sejam melhorados continuamente.

A Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais e, em seu artigo 8º fala que toda indústria deve registrar mensalmente e manter na unidade industrial os dados de geração e destinação dos resíduos gerados para efeito de obtenção dos dados para o Inventário Nacional dos Resíduos Industriais.

Para que a empresa STEL SERVIÇOS ELÉTRICOS faça esse controle, conforme a referida Resolução deverá ser adotada uma planilha onde serão feitos os registros das quantidades mensais de resíduos gerados pela empresa. Um modelo atualmente utilizado está apresentado em anexo.

4.2 Revisão e Atualização do PGRS

O PGRS deve ser uma atividade contínua, em que, periodicamente realiza-se o acompanhamento do gerenciamento dos resíduos. As ações tomadas dentro da empresa sempre deverão ser adequadas quanto à segregação, armazenamento, coleta tratamento e/ou destinação final. Este acompanhamento visa à minimização da geração de resíduos, o reaproveitamento, redução dos impactos ambientais e o atendimento à legislação ambiental.

Recomenda-se a periodicidade anual de atualização do PGRS para que as atividades propostas sejam constantemente monitoradas.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-19
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43221-AWWX;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

5 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA – PROPOSTA DE AUTOMONITORAMENTO

Será de responsabilidade da própria empresa.

5.1 Quanto aos Resíduos Sólidos

De acordo com a Lei Estadual Lei nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999, as indústrias e outros geradores devem adotar, sempre que possível, processos que redundem em baixa geração de resíduos e preferir processos de reutilização e reciclagem de resíduos à sua disposição no solo.

Para que o empreendimento tenha o controle da geração de resíduos do seu processo produtivo, se torna necessário a adoção de uma sistemática onde seja possível registrar as quantidades mensais dos mesmos.

A partir desses registros podem-se verificar quais etapas produtivas estão gerando maiores quantidades de resíduos, e desta forma ações podem ser tomadas para que os processos sejam melhorados continuamente.

A Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais e, em seu artigo 8º fala que toda indústria deve registrar mensalmente e manter na unidade industrial os dados de geração e destinação dos resíduos gerados para efeito de obtenção dos dados para o Inventário Nacional dos Resíduos Industriais.

Para que seja feito esse controle, conforme a referida Resolução, deverá ser adotada uma planilha onde serão feitos os registros das quantidades mensais de resíduos gerados pela empresa. Um modelo que poderá ser utilizado está apresentado no anexo.

- Planilha de monitoramento da geração e gerenciamento de resíduos sólidos classe II em ANEXO.
- Planilha de monitoramento da geração e gerenciamento de resíduos sólidos classe I (perigosos) em ANEXO.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200[illegible] esente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/[illegible]ento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-20
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43222-HYHH;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

5.2 Quanto aos Resíduos Líquidos

De acordo com a Resolução SEMA nº 021/2011, os valores máximos admissíveis para o lançamento dos efluentes provenientes dos setores de lavagem de veículos e das áreas de serviços inclusos o artigo 34 da Resolução CONAMA nº 430/2011 são:

I - DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100,0 mg/L;

II - DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300,0 mg/L;

III - Óleos minerais inferior a 20,0 mg/L;

IV - Substâncias tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;

V - Toxicidade aguda:

a. para *Daphnia magna* 16;

b. para *Vibrio fischeri*: 8.

VI - pH entre 5 e 9;

VII - temperatura inferior a 40°C;

VIII - materiais sedimentáveis até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone *Imhoff.*

Para lançamento em lagos e lagoas os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

IX - ausência de materiais flutuantes.

É proibido a infiltração direta no solo de águas residuárias (águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento), mesmo que tratadas e o lançamento de efluentes líquidos direta ou indiretamente em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificas como manancial de abastecimento público.

5.3 Do Uso de EPI´S

De acordo com a NR-6 da Portaria nº 3214 de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, e sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho deve se tomar uso dos EPI's, nesse empreendimento para o plano de gerenciamento sugere-se, Calçados de Segurança, Luvas de Segurança,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111351607207202408026

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111351607207202408026-21
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43223-2VX4;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Protetor Respiratório, e como medidas de prevenção, Substituir imediatamente quando danificado ou extraviado algum EPI's, tendo Responsabilidade pela higienização e manutenção periódica dos equipamentos.

5.4 Plano de Atendimento e Emergências

A empresa deve estabelecer um Plano de Atendimento a Emergências, de forma a manter procedimentos para identificar o potencial e atender a acidentes e situações de emergências, bem como prevenir e mitigar os impactos ambientais que possam estar associados a eles.

A empresa deverá instalar extintores, conforme instruções do órgão competente (Corpo de Bombeiros), onde o mesmo também dará instruções sobre seu uso correto. É importante a fixação em local visível, de telefone úteis de emergências (Corpo de Bombeiros, Policia Militar, IAP, Policia Ambiental, etc).

5.5 Treinamentos

O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais.

A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

Todos os profissionais que trabalham no estabelecimento, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de resíduos sólidos, a prática de segregação de resíduos, reconhecimento de símbolos, expressões, padrões de cores adotados, localização de abrigos de resíduos.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200[illegible] Confira os dados do ato em: h[illegible]/selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/L[illegible]
O referido é verdade. Dou fé. .....
Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-22
Data: 16/07/2020 15:39:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43224-NGC4;
CARTÓRIO
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

6 CONCLUSÃO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos proposto neste projeto para a empresa STEL SERVIÇOS ELÉTRICOS visou diagnosticar a atual geração de resíduos, quanto aos tipos de resíduos, quantidade e fonte de geração. Também visou estabelecer um programa com rotinas de gerenciamento e rastreabilidade dos resíduos sólidos gerados, minimizando a sua geração e consequentemente aumentando a reutilização, reciclagem e destinação final dos resíduos adequada.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-23
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43225-S9VM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

7 BIBLIOGRAFIA

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2004. Resíduos sólidos – classificação. NBR 10004. Rio de Janeiro.

CEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente, 2009. Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece condições e critérios e dá outras providências, para empreendimentos industriais: Anexo 5 – Diretrizes do IAP para elaboração e apresentação de planos de gerenciamento de resíduos sólidos. Resolução nº 070. Curitiba.

CEMPRE – Compromisso Empresarial para Reciclagem. < http://www.cempre.org.br/ft_plastico.php>, acessado em 05/06/2020.

CEMPRE – Compromisso Empresarial para Reciclagem. <http://www.cempre.org.br/ft_papel_escritorio.php>, acessado em 05/06/2020.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, 2001. Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva. Resolução nº 275. Brasília.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, 2002. Dispõe sobre o Inventário Nacional de resíduos sólidos industriais. Resolução nº 313. Brasília.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, 2008. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. Resolução nº 401. Brasília.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, 2009. Dispõe sobre a degradação ambiental causada pelos pneus inservíveis e sua destinação ambiental adequada, e dá outras providências. Resolução nº 416. Brasília

MMA – Ministério do Meio Ambiente, 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei nº 6938. Brasília.

MMA – Ministério do Meio Ambiente, 2000. Altera a Lei nº 7.802/1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Lei nº 9.974. Brasília.

MMA – Ministério do Meio Ambiente, 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605 de 1998; e dá outras providências. Lei nº 12.305. Brasília.

SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 1999. Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://azevedobastos.not.br/selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/
Esta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
Documento/111351607207202408026

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111351607207202408026-24
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43226-M47I;
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências. Lei nº 12.493. Curitiba.

SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 2009. Proíbe o descarte de pilhas, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham mercúrio metálico em lixo doméstico ou comercial, conforme especifica e adota outras providências. Lei nº 16.075. Curitiba.

000047

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-25
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43227-BBBR;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ANEXOS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 8º, 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/200[illegible] presente imagem digitalizada, reproduções fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: h[illegible]/selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/[illegible]mento/111351607207202408026

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111351607207202408026-26
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43228-3DCA;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

212

ANEXO A - Termo de Compromisso

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-27
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43229-AGJ0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

000050

Termo de Compromisso.

O empreendedor se responsabiliza pelo cumprimento de todos os itens deste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), sendo este o único responsável pelo não cumprimento das decisões tomadas no mesmo. Para isto, um representante, ou o próprio contratante assina, juntamente com o responsável técnico, as resoluções aqui dispostas. Como se segue.

Responsável Técnico: _____

GUSTAVO MARTINS PAVEZZI
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ENGENHEIRO AMBIENTAL
CREA PR-109372/D

Empreendimento: _____

STEL SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ: 07.248.071/0001-57

GUSTAVO MARTINS PAVEZZI ENGENHARIA:22468460000149

Assinado de forma digital por GUSTAVO MARTINS PAVEZZI ENGENHARIA:22468460000149
Dados: 2020.07.16 08:18:05 -03'00'

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/20[illegible] [illegible]resente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: [illegible]/selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/[illegible]ento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-28
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43230-8JXW;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO B – Planilha de Monitoramento da Geração e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Classe I e II

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-29
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43231-E3QT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ANEXO C – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7 L... 8... 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/20... ...esente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: ... .../selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/... ...ento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-32
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43234-HK8L;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ANEXO B – Planilha de Monitoramento da Geração e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Classe I e II

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ••••••

MONITORAMENTO DA GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II								
RELATÓRIO DE GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II								
Razão social: Nome Fantasia:						N°. do relatório:		Data:
Período de geração		Armazenamento/acondicionamento				Destinação final		Obs.
Início	Término	Descrição do resíduo	Classe	Setor gerador	Local de acondicionamento	Quantidade (unidades de medida)	Destino final	
Carimbo e assinatura do responsável legal:						Nome do Responsável:		
						Função:		
						e-mail:		
						Telefone/Fax:		

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da L... ...ber ... 5/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente ... ...m di...izada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus... ...ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111351607... ...2408026

000052

TJPB
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111351607207202408026-30
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43232-VIPG;

MONITORAMENTO DA GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I								
RELATÓRIO DE GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I								
Razão social: Nome Fantasia:						N°. do relatório:		Data:
Período de geração		Armazenamento/acondicionamento				Destinação final		Obs.
Início	Término	Descrição do resíduo	Classe	Setor gerador	Local de acondicionamento	Quantidade (unidades de medida)	Destino final	
Carimbo e assinatura do responsável legal:						Nome do Responsável:		
						Função:		
						e-mail:		
						Telefone/Fax:		

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11135160720720240802 6

TJPB
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-31
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43233-P4PA;
000053

ANEXO C – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7 ... 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/20... esente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: ... /selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/... ento/11135160720720240802 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11135160720720240802 6-32
Data: 16/07/2020 15:39:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43234-HK8L;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2020 16:17:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 111351607207202408026-1 111351607207202408026-32
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7f9078b6805748958ce6cc1402733252000fcf802b01a806439aae9670d3c
691547599716060306c09493e977bbbce22e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000056

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
NIRE	41205406967
CNPJ	07.248.071/0001-57
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Município	CAMBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12898

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12898
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.C8.F1.79.24.45.A8.D3.BE.8E.F9.8A.B6.34.13.22.F4.55.93.AF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.248.071/0001-57

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 6.141.504,66	R$ 10.304.446,83
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.206.732,47	R$ 8.587.111,38
DISPONÍVEL		R$ 756.035,06	R$ 607.127,80
CAIXA		R$ 683.687,19	R$ 564.080,96
CAIXA GERAL		R$ 683.687,19	R$ 564.080,96
FUNDO FIXO DE CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 32.197,40	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R$ 2.384,10	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO SANTANDER		R$ 0,00	R$ 0,00
ITAU UNIBANCO S/A		R$ 8.447,20	R$ 0,00
BANCO BRADESCO		R$ 21.366,10	R$ 0,00
UNIPRIME		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 40.150,47	R$ 43.046,84
BANCO SANTANDER TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 5.000,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL - BB CDB/RDB DI		R$ 1.797,89	R$ 9.694,26
OUROCAP - BANCO DO BRASIL		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
BANCO ITAU APLICACAO AUTOMATICA		R$ 31.308,10	R$ 31.308,10
BRADESCO - INVEST FACIL		R$ 44,48	R$ 44,48
CLIENTES		R$ 8.306,54	R$ 63.217,99
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 8.306,54	R$ 63.217,99
CLIENTES DIVERSOS		R$ 8.306,54	R$ 63.217,99
OUTROS CRÉDITOS		R$ 321.362,98	R$ 55.672,59
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13° SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 321.362,98	R$ 55.672,59
ICMS A RECUPERAR		R$ 257.965,98	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 862,57	R$ 862,57
INSS A RECUPERAR		R$ 46.629,77	R$ 38.905,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.C8.F1.79.24.45.A8.D3.BE.8E.F9.8A.B6.34.13.22.F4.55.93.AF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador